

# A. J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA

CNPJ: 33.104.000/0001-90

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

2 O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de **AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE EMISSÃO, ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO (QUANDO APLICÁVEL) PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE E SEGURO-VIAGEM INTERNACIONAL PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – MG**, nos termos do credenciamento nº 04/2025

Credenciamento nº 04/2025

**Nome/Razão Social:** AJ ACADEMIA STUDIO FIT LTDA

**Endereço:** RUA CONSTANTE OTTO, Nº 42, CENTRO

**CEP:** 84.620-000

**Cidade:** CRUZ MACHADO

**Estado:** PARANÁ

**CNPJ/CPF** 33.104.000/0001/90

Declaramos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Público nº 04/2025;

Cruz Machado, 2 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 STEFANIE APARECIDA FIALEK  
Data: 02/06/2025 19:10:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Stefanie Aparecida Fialek  
Rg 142982714  
Sócio - Administrador

R. Constante Otto, 42  
Cruz Machado – Pr – CEP: 84620-000  
Telefone: (42) 9 8845-7733

**A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1

**CNPJ: 33.104.000/0001-90****NIRE: 41.2.09005690**

**CRISTIANO RIBAS MITURA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido no município de União da Vitória – Pr., em 24.05.1989, residente e domiciliado em Cruz Machado – PR, a Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 732 – Apto.104 - Centro – CEP 84620-000, possuidor da Carteira de Identidade RG n.º 10.827.239-2-SSP/PR e CPF 080.689.719-80

Único sócio componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**, com sede no Município de Cruz Machado – PR., CEP 84.620-000, à Rua Constante Otto, n.º 42 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 33.104.000/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41.2.09005690 por despacho em sessão do dia 21/03/2019 e última alteração sob n.º 20235065668 em 25.07.2023.

Resolve alterar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

**Da Alteração de Sócios:**

**Cláusula 1ª:** Ingressa na sociedade **STEFANIE APARECIDA FIALEK**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida no município de Porto União – SC., em 10.10.2000, residente e domiciliada em Cruz Machado – PR, a Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 732 – Apto.105 - Centro – CEP 84620-000, carteira de identidade RG 14.2982714-SSP/PR e CPF 131.442.899-30.

**Cláusula 2ª:** Retira-se da sociedade neste ato, **CRISTIANO RIBAS MITURA**, que possui 60.000 (Sessenta mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) totalmente integralizadas, vendendo e transferindo a totalidade de suas cotas, a sócia ingressante **STEFANIE APARECIDA FIALEK**, em moeda corrente e legal do País, pagos a vista, neste ato, para o qual dá plena e geral quitação.

**Cláusula 3ª:** Em decorrência da presente alteração o capital social, que permanece inalterado, inteiramente subscrito e realizado em moeda nacional é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma que o sócia integraliza da seguinte forma:

| Nome                             | Quotas        | %          | Valor R\$        |
|----------------------------------|---------------|------------|------------------|
| <b>STEFANIE APARECIDA FIALEK</b> | <b>60.000</b> | <b>100</b> | <b>60.000,00</b> |
| <b>TOTAL CAPITAL SOCIAL</b>      | <b>60.000</b> | <b>100</b> | <b>60.000,00</b> |

**A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**2**

**CNPJ: 33.104.000/0001-90**

**NIRE: 41.2.09005690**

**Cláusula 4ª** - A administração da sociedade caberá a sócia **STEFANIE APARECIDA FIALEK**, com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 5ª** - A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 6ª:** Destitui-se da administração a partir deste ato o sócio **CRISTIANO RIBAS MITURA**.

**Cláusula 7ª:** Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**

**NIRE: 41.2.09005690**

**CNPJ: 33.104.000/0001-90**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

**A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3

**CNPJ: 33.104.000/0001-90****NIRE: 41.2.09005690**

**STEFANIE APARECIDA FIALEK**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida no município de Porto União – SC., em 10.10.2000, residente e domiciliada em Cruz Machado – PR, a Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 732 – Apto.105 - Centro – CEP 84620-000, carteira de identidade RG 14.2982714-SSP/PR e CPF 131.442.899-30.

Única sócia componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**, com sede no Município de Cruz Machado – PR., CEP 84.620-000, à Rua Constante Otto, n.º 42 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 33.104.000/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41.2.09005690 por despacho em sessão do dia 21/03/2019.

**Do Nome Empresarial (art. 997, II, CC)**

**Cláusula 1ª:** A sociedade gira sob o nome de **A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**.

**Parágrafo Único:** A sociedade tem como nome fantasia **STUDIO FITNESS**.

**Da Sede (art. 997, II, CC)**

**Cláusula 2ª:** A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Constante Otto, nº 42 – Centro, Cruz Machado – Paraná, CEP 84.620-000.

**Do Objeto Social (art. 997, II, CC)**

**Cláusula 3ª:** O objeto social da Sociedade Empresária Limitada é o ramo de: Atividade de academia de ginástica, musculação, aeróbica, alongamento corporal, condicionamento físico, fitness, personal trainer e serviços de ginástica laboral, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de material elétrico; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; serviços de entrega rápida; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; agências de viagens; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; instalação e manutenção elétrica; comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de ferragens e ferramentas;

**A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****4****CNPJ: 33.104.000/0001-90****NIRE: 41.2.09005690**

atividades de operadores turísticos; serviços de reserva e outros serviços de turismo e Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

**Das Filiais**

**Cláusula 4ª:** A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou contra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Do Início das Atividades e Prazo de Duração**  
(art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

**Cláusula 5ª:** A sociedade iniciou suas atividades em 12.03.2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único:** É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente dos sócios, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Do Capital Social**

**Cláusula 6ª:** O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| Nome                             | Quotas | Valor R\$ | %    |
|----------------------------------|--------|-----------|------|
| <b>STEFANIE APARECIDA FIALEK</b> | 60.000 | 60.000,00 | 100% |
| <b>TOTAL</b>                     | 60.000 | 60.000,00 | 100% |

**Da Administração**

**Cláusula 7ª:** A administração da sociedade empresária limitada caberá a sócia **STEFANIE APARECIDA FIALEK**, com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

**A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

5

CNPJ: 33.104.000/0001-90

NIRE: 41.2.09005690

qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**Do Balanço Patrimonial (art. 1.065, CC)**

**Cláusula 8ª:** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**Declaração de Desimpedimento de Administrador  
(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

**Cláusula 9ª :** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Da Retirada de Pró-Labore**

**Cláusula 10ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Do Exercício Social, do Balanço, da Distribuição  
de Lucros e Prejuízos**

**Cláusula 11ª:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**§ Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos

**A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

6

CNPJ: 33.104.000/0001-90

NIRE: 41.2.09005690

percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**§ Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 12ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**Da Retirada e da Exclusão de Sócio**

**Cláusula 13ª:** Na eventual necessidade de qualquer sócio retirar-se da sociedade limitada unipessoal, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**§ 1º** - Em caso de falecimento do sócio, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**§ 2º** - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade limitada unipessoal, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**§ 3** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**Da Cessão e Transferência de Quotas**

**Cláusula 14ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

7

CNPJ: 33.104.000/0001-90

NIRE: 41.2.09005690

**Da Responsabilidade**

**Cláusula 15ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Da Dissolução**

**Cláusula 16ª:** Dissolve-se a sociedade limitada unipessoal quando ocorre qualquer um dos eventos:

(I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

(II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

(III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;

(IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**Divergência**

**Cláusula 17ª:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria

**Do Enquadramento de Empresa de Microempresa**

**Cláusula 18ª:** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**Do Foro**

**Cláusula 19ª:** Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

**A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**8**

**CNPJ: 33.104.000/0001-90**

**NIRE: 41.2.09005690**

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cruz Machado, 06 de março de 2024.

**CRISTIANO RIBAS MITURA**

**STEFANIE APARECIDA FIALEK**

**CPF: 080.689.719-80**

**CPF 131.442.899-30**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 08068971980                      | CRISTIANO RIBAS MITURA    |
| 13144289930                      | STEFANIE APARECIDA FIALEK |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 15:52 SOB N° 20241646960.  
PROTOCOLO: 241646960 DE 06/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403286215. CNPJ DA SEDE: 33104000000190.  
NIRE: 41209005690. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2024.  
A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |                 |
|--|---|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>33.104.000/0001-90</b><br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>21/03/2019</b> |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA</b>  |   |                                       |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>C.M VIAGENS</b>   | PORTE<br><b>ME</b>                                  |                                       |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>  |   |                                       |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b><br><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b><br><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b><br><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b><br><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b><br><b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b><br><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b><br><b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b><br><b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b><br><b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b><br><b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b><br><b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b><br><b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b><br><b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> |   |                                       |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                       |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R CONSTANTE OTTO</b>  | NÚMERO<br><b>42</b>                                 | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |                 |
| CEP<br><b>84.620-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>CRUZ MACHADO</b>      | UF<br><b>PR</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CRISTIANORIBASM@HOTMAIL.COM</b>  | TELEFONE<br><b>(42) 8845-7733</b>                   |                                       |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>21/03/2019</b>     |                                       |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                       |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 14:36:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.104.000/0001-90  
**Razão Social:** A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA  
**Endereço:** RUA CONSTANTE OTTO / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2025 a 21/06/2025

**Certificação Número:** 2025052319055318959687

Informação obtida em 28/05/2025 15:27:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.104.000/0001-90

Certidão n°: 17711179/2025

Expedição: 28/03/2025, às 10:00:50

Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.104.000/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**  
**CNPJ: 33.104.000/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:38 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **4F8E.8678.827D.86D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036632104-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.104.000/0001-90**

Nome: **A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 13/03/2025 09h27min

|        |            |
|--------|------------|
| Número | Validade   |
| 455    | 11/06/2025 |

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA CNPJ: 33104000000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWADZ6OAGCQ59KE2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 13 de Março de 2025



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/05/2025 15h04min

|        |            |
|--------|------------|
| Número | Validade   |
| 125    | 30/04/2026 |

## ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2025

Concedido à

A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA CNPJ: 33.104.000/0001-90

Para estabelecer na

Rua CONSTANTE OTTO, 42 - Bairro CENTRO - Distrito SEDE - CEP: 84620000

Nome fantasia

A J STUDIO FIT

Atividades

Atividades de condicionamento físico

Instalação e manutenção elétrica

Horário de funcionamento

HORARIO ESTENDIDO PARA SERVIÇOS AUTORIZADOS

Econômico

Início da atividade

Código de controle

2226

25/03/2019

CWDDXJWX7NMXGSQ0

Fundamentação legal

Leis Municipais nº 969/2005, Art. 202º, Lei nº 1315/2011, Art. 49º e Lei nº 1690/2019, Art. 2º.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 16 de Maio de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3531 0100 e-mail: cartorio.dist@gmail.com  
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:  
Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra **A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**, sede em **Cruz Machado – PR, CNPJ 33.104.000/0001-90**.

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 28 de Maio de 2025.

LUCIANE  
HOEPFNER:81695470915

Assinado de forma digital por  
LUCIANE HOEPFNER:81695470915  
Dados: 2025.05.29 11:19:16 -03'00'

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

# AGROPECUÁRIA AROLDO DE ALMEIDA – EIRELI

**CNPJ: 95.391.637/0001-62**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A.J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, estabelecida na Rua Constante Otto, nº 42, Centro, Cruz Machado-PR, CNPJ nº 33.104.000/0001-90, é nossa fornecedora de PASSAGENS ÁEREAS, A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado-PR, 05 de fevereiro de 2025

AROLDO  
FERREIRA DE  
ALMEIDA:7572644  
0900

Assinado digitalmente por AROLDO FERREIRA DE  
ALMEIDA:75726440900  
ND: C=BR, O=C=CPA Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC  
VALID RFB VS, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=  
Videoconferencia, OUI=195263000115, CN=  
AROLDO FERREIRA DE ALMEIDA:75726440900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Local: digital  
Data: 2025.02.05 09:43:13-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Aroldo Ferreira de Almeida  
Administrador

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1068  
Cruz Machado/Pr - CEP: 84620-000  
Telefone: (42) 3554.1235

# 60.283.334 ARMANDO MARCOS HOLOCHESKI FILHO

CNPJ: 60.283.344/0001-41

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A.J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, estabelecida na Rua Constante Otto, nº 42, Centro, Cruz Machado-PR, CNPJ nº 33.104.000/0001-90, é nossa fornecedora de PASSAGENS ÁEREAS e RESERVAS DE HOSPEDAGENS/HOTEL. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 ARMANDO MARCOS HOLOCHESKI FILHO  
Data: 22/04/2025 18:04:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Armando Marcos Holocheski Filho  
Administrador  
CPF: 061.110.599-39

Rua Dr Mieczislau Otto, 135  
Vila Palmeirinha – Cruz Machado/Pr  
Fone: (42) 3554.1360

# TRANSPORTE M & K VIAGENS E TURISMO

CNPJ: 18.429.375/0001-37

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A.J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, estabelecida na Rua Constante Otto, nº 42, Centro, Cruz Machado-PR, CNPJ nº 33.104.000/0001-90, é nossa fornecedora de PASSAGENS ÁEREAS, A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado-PR, 17 de outubro de 2024

TRANSPORTE M E K  
VIAGENS E TURISMO  
LTDA:18429375000137

Assinado digitalmente por TRANSPORTE M E K VIAGENS E TURISMO  
LTDA:18429375000137  
ND: C=BR, S=PR, L=CRUZ MACHADO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=AR SENHA  
DIGITAL, CN=Videconferencia, OU=18429375000137, CN=TRANSPORTE M E K VIAGENS E TURISMO LTDA:18429375000137  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.10.17 19:00:01-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CECILIO MAJOLO  
Sócio Administrador

Rua Constante Otto, 103 – Centro  
Cruz Machado/Pr  
Telefone: (42) 8861-5505



**TRUST ARBITRAGEM LTDA.**  
CNPJ Nº 40.460.307/0001-90

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A.J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, estabelecida na Rua Constante Otto, nº 42, Centro, Cruz Machado-PR, CNPJ nº 33.104.000/0001-90, é nossa fornecedora de PASSAGENS ÁEREAS, A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado-PR, 22 de abril de 2025

TRUST  
ARBITRAGEM  
LTDA:404603070001  
90

Assinado digitalmente por TRUST ARBITRAGEM  
LTDA:40460307000190  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=CRUZ MACHADO,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CNPJ A1, OU=20085105000106, OU=presencial,  
CN=TRUST ARBITRAGEM LTDA:40460307000190  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.04.22 19:31:32-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Trust Arbitragem Ltda

CNPJ: 40.460.307/0001-90

**48.363.753 LUIZA RIBAS**

**CNPJ: 48.363.753/0001-98**

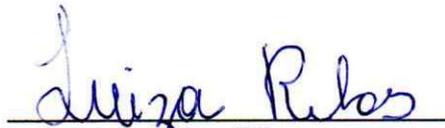
---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A.J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, estabelecida na Rua Constante Otto, nº 42, Centro, Cruz Machado-PR, CNPJ nº 33.104.000/0001-90, é nossa fornecedora de PASSAGENS ÁEREAS, A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado-PR, 17 de março de 2025

  
Luiza Ribas  
Sócio - Administrador

**48.363.753/0001-98**

48.363.753 LUIZA RIBAS

Av. Presidente Getulio Vargas, Nº 732 - Centro  
CEP: 84620-000 - Cruz Machado - Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 732, Centro – CEP: 84.620-000  
Cruz Machado – Paraná  
cristianoribasm@hotmail.com  
Telefone (42) 9 8845-7733

# K S CLÍNICA MÉDICA LTDA

---

CNPJ: 34.640.465/0001-29

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A.J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, estabelecida na Rua Constante Otto, nº 42, Centro, Cruz Machado-PR, CNPJ nº 33.104.000/0001-90, é nossa fornecedora de PASSAGENS ÁEREAS e RESERVAS DE HOSPEDAGENS/HOTEL. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado 5 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **KARINE DA SILVA**  
Data: 06/05/2025 10:51:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Karine da Silva  
CPF 041.535.959-77  
Sócia Administradora

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 936 – Sala 04 - Fundos  
Centro – Cruz Machado/Pr  
Telefone: (42) 98871.3663



# CERTIFICADO

Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**

Número do cadastro

**33.104.000/0001-90**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**14/04/2025 a 14/04/2027**

**Secretaria Nacional de Políticas de Turismo**

**Ministério do  
Turismo**

**Governo  
Federal**

Emitido no dia 13/05/2025 8:44:27 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site [www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br).

# A. J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA

CNPJ: 33.104.000/0001-90

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADM.: 14/2025

2 CREDENCIAMENTO: 04/2025

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA - MG

Pelo presente instrumento, a empresa A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.104.000/0001-90, com sede na Rua Constante Otto, 42, Centro, cidade de Cruz Machado, estado Paraná, através de seu representante legal a Sra. Stefanie Aparecida Fialek, portador do RG nº 142982714 e CPF nº 131.442.899-30, Declara que:

( X ) Declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de ME/EPP**, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara que **CUMPRE** todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do credenciamento nº **04/2025**.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao pregão nº **04/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no credenciamento nº **04/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes

4) Declara que **atende aos requisitos de habilitação**, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (**PCD**) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rua Constante Otto, 42  
Cruz Machado – Pr – CEP: 84620-000  
Telefone: (42) 9 8845-7733

10) Declara, para os devidos fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente** de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Stefanie Aparecida Fialek, portador do RG nº 142982714 e CPF nº 131.442.899-30 cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**

2

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail: cristianoribasm@hotmail.com, Telefone: (42) 98845-7733.**

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

16) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) A Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo

Cruz Machado, 2 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 STEFANIE APARECIDA FIALEK  
Data: 02/06/2025 19:05:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Stefanie Aparecida Fialek  
Sócio Administrador

Rua Constante Otto, 42  
Cruz Machado – Pr – CEP: 84620-000  
Telefone: (42) 9 8845-7733



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.104.000/0001-90 DUNS®: 923189132  
Razão Social: A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA  
Nome Fantasia: C.M VIAGENS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/05/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |            |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 02/11/2025 | Automática |
| FGTS  | Validade: | 21/06/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 04/11/2025 | Automática |



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**

CPF/CNPJ: **33.104.000/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:06:10 do dia 03/06/2025 , com validade até o dia 03/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: n24S0Yh1pVGqzscmKiqh

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **STEFANIE APARECIDA FIALEK**

CPF/CNPJ: **131.442.899-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:07:51 do dia 03/06/2025 , com validade até o dia 03/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SVn9DiRihJ051VwXLdUj

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**

CPF/CNPJ: **33.104.000/0001-90**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:08:32 do dia 03/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DWYT030625160832

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **STEFANIE APARECIDA FIALEK**

CPF/CNPJ: **131.442.899-30**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:09:14 do dia 03/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: BH7A030625160914

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/06/2025 às 16:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.104.000/0001-90.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 683F.489E.3D65.4822 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/06/2025 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 131.442.899-30.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 683F.48D1.5AC6.1873 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO COM  
OUTORGA DE FIANÇA**

**i) CONTRATANTE**

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>             | A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA                                    |
| <b>INSCRIÇÃO PERANTE O CNPJ</b> | 33.104.000/0001-90  |
| <b>ENDEREÇO DA SEDE</b>         | R CONSTANTE OTTO, 42, CENTRO, CRUZ MACHADO/PR - CEP: 84.620-000 |
| <b>TELEFONE DE CONTATO</b>      | (42) 3554-1360 / (42) 98845-7733                                |
| <b>E-MAIL DE CONTATO</b>        | voecom@cmviagens.com  |

**ii) CONTRATADAS**

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>             | <b>CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A</b>                              |
| <b>INSCRIÇÃO PERANTE O CNPJ</b> | 10.760.260/0006-23  |
| <b>ENDEREÇO DA SEDE</b>         | Rua Catequese, 227, 12º andar, Sala 123, Jardim, Santo André - SP - CEP 09090-401 |

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>             | <b>TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A</b>                                   |
| <b>INSCRIÇÃO PERANTE O CNPJ</b> | 19.916.590/0001-25  |
| <b>ENDEREÇO DA SEDE</b>         | Rua Catequese, 227, 8º andar, Sala 84, Jardim, Santo André – SP - CEP 09090-401 |

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>             | <b>SV VIAGENS LTDA.</b>   |
| <b>INSCRIÇÃO PERANTE O CNPJ</b> | 06.179.342/0001-05  |
| <b>ENDEREÇO DA SEDE</b>         | Rua Catequese, 227, 12º andar, Sala 121, Jardim, Santo André – SP - CEP 09090-401 |

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>             | <b>ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S.A.</b>   |
| <b>INSCRIÇÃO PERANTE O CNPJ</b> | 76.530.260/0001-30  |
| <b>ENDEREÇO DA SEDE</b>         | Rua Catequese, nº 227, andar 11, Sala 111, Jardim, Santo André – SP - CEP 09090-400 |

Rubrica  
SAF

Rubrica  
CRM

## iii) FIADOR(ES)

|   |  |
|---|--|
| <b>NOME</b>   | CLEITON RIBAS MITURA   |
| <b>INSCRIÇÃO PERANTE O CPF</b>                          | 080.794.869-13   |
| <b>DOCUMENTO DE IDENTIDADE (INFORMAR ÓRGÃO EMISSOR)</b> | 10.827.228-7 IIPR  |
| <b>ENDEREÇO</b>   | R DOUTOR HERMES ATILIO MARIANI,<br>707, SAO VICENTE, ITAJAI/SC - CEP:<br>88308-030 |

Através do presente Termo de Adesão, a **Contratante** e o(s) **Fiador(es)** acima qualificado(s) declara(m) ter integral e completa ciência dos termos do Contrato de Intermediação de Serviços de Turismo, registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Santo André (SP), sob o nº 264127, com eles concordando, sem quaisquer objeções e/ou ressalvas, independentemente da natureza destas.

Considerando, ainda, que a assinatura do presente documento implica nas inequívocas ciência e aceitação dos termos do Contrato de Intermediação de Serviços de Turismo, registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Santo André (SP), sob o nº 264127, o contrato ora aceito substituirá, a partir desta data, qualquer outro contrato de semelhante natureza porventura existente entre a **Contratante** e as **Contratadas**, bem como o(s) **Fiador(es)**. **Contratante** e **Fiador(es)** declaram, ainda, não haver débitos de qualquer natureza por parte das **Contratadas** decorrente de vínculos existentes anteriormente ao ora firmado.

A **Contratante** e seus respectivos representantes legais, bem como o(s) **Fiador(es)**, declaram que estão devidamente autorizados a assinarem o Termo de Adesão e a executarem os termos do Contrato de Intermediação de Serviços de Turismo, registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Santo André (SP), sob o nº 264127.

O presente Termo de Adesão poderá ser firmado mediante assinaturas eletrônicas e/ou digitais, de acordo com as disposições da MPV nº 2.200/1-2 (art. 10 - § 2). Ao firmar este instrumento, os representantes aceitam seus termos e condições, assim como sua vigência. A autenticidade deste instrumento pode ser verificada a qualquer momento, mediante número de identificação que se encontra na parte superior ou inferior do documento.

Santo André, 29 de maio de 2025 .

**PELA CONTRATANTE:** Assinado por: STEFANIE APARECIDA FIALEK

POR SEU REPRESENTANTE, SÓCIO STEFANIE APARECIDA FIALEK - 142982714 SESP PR - 131.442.899-30

**FIADOR(ES) (NOME/CPF):** Assinado por: CLEITON RIBAS MITURA

CLEITON RIBAS MITURA - 080.794.869-13 - 10.827.228-7 IIPR

**PRIMEIRA TESTEMUNHA (NOME/CPF):** \_\_\_\_\_

**SEGUNDA TESTEMUNHA (NOME/CPF):** \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

### **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A**

CNPJ N° 10.760.260/0006-23

Rua Catequese, 227, 12° andar, Sala 123, Jardim, Santo André – SP - CEP 09090-401

NIRE: 35.300.367.596

### **TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A**

CNPJ N° 19.916.590/0001-25

Rua Catequese, 227, 8° andar, Sala 84, Jardim, Santo André – SP - CEP 09090-401

NIRE: 35.300.508.491

### **SV VIAGENS LTDA.**

CNPJ N° 06.179.342/0001-05

Rua Catequese, 227, 12° andar, Sala 121, Jardim, Santo André - SP - CEP 09090-401

NIRE: 35.218.982.991

### **ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S.A.**

CNPJ N° 76.530.260/0001-30

Rua Catequese, nº 227, 11° andar, sala 111, Jardim, Santo André – SP - CEP 09090-400

NIRE: 35.300.463.889

Doravante denominadas isoladamente **CONTRATADA** e em conjunto **“CONTRATADAS”**

OBSERVAÇÃO: Para fins de correspondência de todas as empresas, considerar a Rua Catequese, nº 227, 11° andar, sala 111, Jardim, Santo André - SP - CEP 09090-400

e, do outro lado, **AGÊNCIA** e **FIADOR(ES)**, cuja qualificação consta do respectivo Termo de Adesão ao Contrato de Intermediação de Serviços de Turismo com Ourtorga de Fiança, por eles assinado.

**CONTRATADAS, AGÊNCIA** e **FIADOR(ES)** serão, em conjunto, denominados como **“Parte(s)”** e isoladamente **“Parte”**.

### **CONSIDERANDO QUE:**

- a) As **CONTRATADAS** são empresas que fazem parte do grupo econômico da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A (“Grupo CVC”);
- b) As **CONTRATADAS** realizam a intermediação de aquisição de serviços/produtos de turismo e viagens de lazer e/ou corporativas junto à Fornecedores de Serviços Turísticos nacionais e internacionais (**“Serviço(s) de Turismo”**);
- d) As **CONTRATADAS** são titulares dos Softwares inseridos nas respectivas Plataformas Digitais de cada uma delas (**“Sistema(s)”**), sendo que os Sistemas reúnem os fornecedores e os serviços de turismo ofertados por estes;
- e) A **AGÊNCIA** contratará, nos termos do presente, a intermediação dos Serviços de Turismo em representação aos seus clientes que poderão ser pessoa física e/ou jurídica e serão denominados

como ("**Cliente(s) Final(is)**");

- f) A **AGÊNCIA** se declara capacitada para analisar documentos pessoais dos Clientes Finais, a fim de garantir idoneidade de informações prestadas; e
- g) Farão parte integrante e inseparável do presente contrato eventuais anexos que forem firmados acordando condições específicas entre quaisquer das **CONTRATADAS** e a **AGÊNCIA** ("**Anexos**");

As partes resolvem celebrar o presente Contrato de Intermediação de Serviços de Turismo ("**Contrato**"), que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir integralmente conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

### PRELIMINARMENTE

Para fins do presente contrato, serão aplicadas as seguintes definições dos termos abaixo relacionados:

- i) "**Agência**" – Pessoa jurídica prestadora de serviços de vendas de serviços turísticos e bilhetes eletrônicos nacionais ou internacionais, por meio da intermediação das **CONTRATADAS**, sem prejuízo do que dispõe da Lei 12.974/14
- ii) "**Cliente Final**" - Toda a pessoa usuária dos serviços turísticos e/ou bilhetes eletrônicos nacionais ou internacionais adquiridos junto à **AGÊNCIA**;
- iii) "**Serviços Turísticos**" / "**Serviços de Turismo**" - São serviços comercializados pela **AGÊNCIA** relacionados à experiência de turismo adquirida pelo Cliente Final, neste contexto inseridos, mas não limitando-se à reservas em hotéis, locação de veículos, passeios turísticos, bem como, emissão de bilhetes eletrônicos nacionais ou internacionais;
- iv) "**Reservas**" – Ato através do qual a **AGÊNCIA** envia, através dos sistemas disponibilizados pelas **CONTRATADAS**, os pedidos formulados pelos Clientes Finais, a fim de garantir a contratação dos respectivos Serviços de Turismo, sendo que nas Reservas constarão todas as condições específicas tais como: descrição dos serviços, preço e pagamento, condições específicas aplicáveis aos serviços, políticas e prazos de cancelamento, condições específicas de contratação aplicadas pelo respectivo Fornecedor, entre outras, limitando-se as Reservas aos serviços expressamente nela descritos;
- v) "**No Show**" – Ocorrência caracterizada pelo não comparecimento do hospede ou do passageiro na data e horário de "**check-in**" (ingresso no hotel e comparecimento do aeroporto), o qual poderá acarretar a aplicação de penalidades pelas fornecedoras dos serviços contratados em face da **CONTRATADAS**;
- vi) "**Comissão**" – Remuneração devida à **AGÊNCIA** decorrente da venda de serviços turísticos aos Clientes Finais;
- vii) "**ADM (AGENCY DEBIT MEMO)**" - Apuração de valor a pagar em virtude de erro, prejuízo, dano, penalidade ou outro valor decorrente do serviço de transporte aéreo contratado por solicitação da **AGÊNCIA**, cuja responsabilidade recaiu sobre a companhia aérea e que foi imputado **CONTRATADAS**;

- viii) “Chargeback” – Devolução dos valores cobrados via cartão de crédito, quando seu titular contestar e/ou não autorizar as despesas expressas no extrato enviado pelo banco emissor do cartão de crédito, seja pela hipótese de não realização da compra, seja pela hipótese de fraude;
- ix) “Login” - Usuário cadastrado perante os sistemas das **CONTRATADAS**, através do qual a **AGÊNCIA** deverá utilizar as referidas plataformas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por escopo estipular os termos e condições que se aplicarão na intermediação, a ser realizada pelas **CONTRATADAS**, por contratação da **AGÊNCIA**, para aquisição dos Serviços de Turismo. Para tanto a **AGÊNCIA** realizará buscas e efetivará Reservas utilizando (i) os Sistemas e/ou (ii) outros canais de atendimento disponibilizados pelas **CONTRATADAS**, tais como email, telefone e/ou qualquer outro canal disponível.

**1.1.1.** Qualquer das **CONTRATADAS** poderá, a qualquer tempo e de maneira justificada rejeitar as solicitações de Reservas feitas pela **AGÊNCIA** nos termos deste Contrato, podendo, inclusive, bloquear ou cancelar o acesso da **AGÊNCIA** a todos ou a alguns dos Sistemas.

**1.2.** As **CONTRATADAS** outorgarão para a **AGÊNCIA** uma licença de uso temporária, pessoal e não exclusiva dos Sistemas, apenas e tão somente para a emissão de Reservas de Serviços de Turismo, sempre com a intermediação da respectiva **CONTRATADA**.

**1.3.** Todos os termos do presente Contrato aplicam-se, indistintamente, à toda e qualquer aquisição de Serviços de Turismo, inclusive as Reservas, que forem realizadas pela **AGÊNCIA** junto à qualquer das **CONTRATADAS**, sendo que os Anexos, por sua vez, aplicam-se especificamente às aquisições de Serviços de Turismo, inclusive as Reservas, realizados com a **CONTRATADA** referida no respectivo Anexo.

**1.3.1.** Onde se lê neste contrato “**CONTRATADAS**” significa que os direitos e/ou obrigações lá previstos se aplicam, em conjunto e/ou individualmente, às **CONTRATADAS**, as quais poderão exercitá-los em conjunto e/ou individualmente.

**1.3.2.** No decorrer da vigência do contrato, poderá haver a alteração da **CONTRATADA** responsável pelo recebimento de determinadas Reservas sendo certo que, nestes casos, a alteração indicada não modificará o escopo das Reservas realizadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE TURISMO PARA AS CONTRATADAS

**2.1** A forma de pagamento dos Serviços de Turismo via **AGÊNCIA**, em representação do Cliente Final, seguirá as regras estabelecidas pelos fornecedores em conjunto com os termos e condições previstos neste Contrato e nos Anexos aplicáveis respectivamente a cada **CONTRATADA**.

**2.2** O pagamento dos Serviços de Turismo se dará por um dos seguintes meios, conforme definido pelas **CONTRATADAS**: (i) cartão de crédito ou de débito de titularidade do Cliente Final; (ii) faturamento direto a ser concedido à **AGÊNCIA**, com casos de pagamento mediante transferência bancária a vista e/ou pagamento por Boleto e/ou outras formas de pagamento; (iii) Boleto (na modalidade com Financiamento por Instituição Financeira); e/ou (iv) qualquer outro definido nos Anexos e/ou no decorrer das contratações firmadas entre as partes;

**2.2.1.** Os prazos e forma de pagamento constarão nas Reservas e/ou nos faturamentos a serem realizados pelas **CONTRATADAS** contra a **AGÊNCIA**, sendo que as partes declaram que tais prazos

valerão para todos os fins e efeitos de direito, não podendo ser contestados.

**2.2.2.** Para fins do disposto nesta Cláusula, será aplicável, com relação à cada uma das **CONTRATADAS**, o disposto nos respectivos Anexos, se houver.

**2.3. Da concessão de crédito.** Considerando o volume estimado de intermediações a serem **contratadas** pela **AGÊNCIA**, as **CONTRATADAS** farão uma análise de crédito da **AGÊNCIA**, de modo que poderão, a seu exclusivo critério, conceder um limite para efetivação de Reservas junto à apenas uma, algumas ou todas as **CONTRATADAS** via faturamento direto, crédito este que poderá ser suspenso a qualquer tempo, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação prévia pelas **CONTRATADAS** à **AGÊNCIA**, desde que seja apresentada justificativa razoável para a adoção da medida

**2.3.1.** A **AGÊNCIA** reconhece e concorda que se for concedido um limite de crédito para a **AGÊNCIA**, este poderá ser alterado sem prévio aviso e a qualquer tempo pelas **CONTRATADAS**, mediante apresentação dos fundamentos que levaram à alteração.

**2.3.2.** Caso seja atingido o teto do crédito, os Sistemas não permitirão novas vendas à vista ou com entrada até que o respectivo boleto seja gerado, pago e baixado.

**2.3.3.** A possibilidade de faturamento direto à **AGÊNCIA** poderá ser suspensa/cancelada a qualquer momento pelas **CONTRATADAS** uma vez que está sujeita à análise de crédito.

**2.4.** Do pagamento via cartão de crédito. O pagamento será realizado no ato da Reserva, devendo a **AGÊNCIA** cumprir com as questões relativas à checagem da documentação do Cliente Final, do titular do cartão e outras, que são de sua isolada responsabilidade, conforme previsto neste Contrato.

**2.5. Dos Faturamentos Adicionais.** A **AGÊNCIA**, neste ato, autoriza que lhe sejam faturadas as seguintes despesas: (i) cobranças de Reservas que sejam enviadas posteriormente, a qualquer tempo, pelos Fornecedores às **CONTRATADAS**, sejam referentes a diárias e/ou qualquer outra despesa, desde que relacionadas às reservas realizadas pela **AGÊNCIA**; (ii) qualquer tipo de multa, taxa administrativa e/ou valor que seja cobrado pelo respectivo Fornecedor, em razão de não cumprimento pela **AGÊNCIA** e/ou Cliente Final das condições e políticas definidas pelo Fornecedor na respectiva Reserva e/ou na oferta dos Serviços de Turismo, inclusive decorrentes de eventual inobservância do dever de informar por parte da **AGÊNCIA**; (iii) valores de “extras” cobrados pelos Fornecedores, nos casos de contratação na modalidade “faturado diárias e extras”; (iv) valores de multas e/ou qualquer outro tipo de cobrança por conta de danos e/ou outras ocorrências no caso de locação de veículos, observadas as condições securitárias aplicáveis previstas na respectiva apólice; e/ou (v) qualquer outro valor que seja cobrado pelos Fornecedores das **CONTRATADAS** a qualquer tempo e por qualquer razão. A forma e prazo de pagamento dos referidos faturamentos se darão de acordo com o faturamento pelas **CONTRATADAS** à **AGÊNCIA**.

**2.5.1.** A **AGÊNCIA** poderá eximir-se da responsabilidade prevista no item “ii” da Cláusula 2.5. desde que encaminhe às **CONTRATANTES**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da cobrança das referidas penalidades ou de comunicação pelo Cliente Final, o que ocorrer primeiro, acervo probatório categórico apto a demonstrar ter a **AGÊNCIA** cumprido com todas as suas obrigações exigíveis na hipótese, inclusive aquelas atinentes ao dever de informação, decorrendo a aplicação das penalidades pelos fornecedores única e exclusivamente da conduta do Cliente Final.

**2.6. Do atraso no pagamento.** Em caso de atraso no pagamento por parte da **AGÊNCIA** em prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data do faturamento realizado pela respectiva **CONTRATADA** à **AGÊNCIA**, ao valor devido serão acrescidos multa moratória de 10% (dez por cento), juros de mora

de 1% (um por cento) ao mês e outros custos financeiros incorridos pela respectiva **CONTRATADA**, inclusive os encargos financeiros cobrados pela instituição financeira no caso do pagamento previsto em 2.2, (iii), e, em caso de inadimplemento após 30 (trinta) dias da data de vencimento estipulada pela respectiva **CONTRATADA**, o valor será submetido à cobrança administrativa e/ou ação judicial e a **AGÊNCIA** arcará com os honorários advocatícios, despesas e custas judiciais.

**2.6.1** Em caso de inadimplemento da **AGÊNCIA** com relação a qualquer uma das **CONTRATADAS**, independentemente do prazo de atraso/inadimplemento por parte da **AGÊNCIA**, as Reservas com os Serviços de Turismo contratados sob este Contrato junto a todas as **CONTRATADAS**, vencidos e não pagos, assim como os a vencer e/ou os a serem cobrados e/ou faturados, poderão, a exclusivo critério das **CONTRATADAS**, ser canceladas, mantendo-se a **AGÊNCIA** responsável por todas as penalidades e ônus de cancelamento aplicáveis à respectiva Reserva, e/ou com qualquer dano e/ou valor que venha a ser cobrado pelo Cliente Final em razão do cancelamento.

**2.6.2.** Em caso de inadimplemento da **AGÊNCIA** junto à qualquer uma das **CONTRATADAS**, independentemente do prazo de atraso/inadimplemento por parte da **AGÊNCIA**, as **CONTRATADAS** poderão ainda: (i) bloquear a **AGÊNCIA** junto à todas as **CONTRATADAS**, de forma que não poderão mais ser realizadas Reservas por qualquer canal, sendo que o uso e acesso da **AGÊNCIA** aos Sistemas também será bloqueado; e (ii) inscrever o nome da **AGÊNCIA** nos órgãos restritivos de crédito.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DA AGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** A **AGÊNCIA** poderá fazer jus a uma comissão pelas Reservas por esta realizadas, observadas as disposições estabelecidas neste contrato.

**3.1.1.** Em determinadas **CONTRATADAS** e para determinadas Reservas, a **AGÊNCIA** poderá, com relação a uma Reserva específica, diminuir ou aumentar o percentual de sua comissão (ferramenta “Comissão Flex”). Para tanto, o usuário master da **AGÊNCIA** concederá, no ambiente do Sistema da respectiva **CONTRATADA**, autorização para quais dos seus emissores poderão utilizar a ferramenta Comissão Flex ao emitir uma Reserva. O referido emissor, ao optar por utilizar a ferramenta Comissão Flex, irá parametrizar a seu exclusivo critério qual será a comissão da **AGÊNCIA** naquela Reserva específica, sempre dentro dos limites do Sistema e, para tanto, deverá dar o aceite, no Sistema, com relação às seguintes disposições: (i) confirmação de que alterou o percentual de comissão da **AGÊNCIA** e que essa alteração é irrevogável e irretratável; e (ii) que o Cliente Final terá acesso ao extrato de hospedagem com o valor real da diária ao fazer o *check out* no respectivo hotel. A **AGÊNCIA**, desde já, declara que os atos praticados pelo seu emissor, no Sistema, alterando o percentual de comissão são irrevogáveis e irretratáveis, são válidos e serão respeitados pela **AGÊNCIA** sem contestação a qualquer título.

**3.2.** A comissão somente será devida para a **AGÊNCIA** com relação a Reservas que se efetivarem e que forem devidamente pagas para as **CONTRATADAS**. Em caso de cancelamento de Reserva por qualquer motivo, inclusive inadimplemento do Cliente Final, não será devida qualquer Comissão à **AGÊNCIA**, sendo que caso a comissão tenha sido paga antecipadamente, o valor pago deverá ser devolvido à respectiva **CONTRATADA** e/ou compensado, a critério das **CONTRATADAS**, com outros valores que sejam devidos por qualquer das **CONTRATADAS** para a **AGÊNCIA**, nos termos da cláusula.

**3.2.1.** Por exclusiva liberalidade das **CONTRATADAS** a qual, se exercida, não será dotada de qualquer efeito vinculante, as **CONTRATADAS** poderão deixar de proceder conforme previsto na Cláusula 3.2., não realizando o estorno/compensação do valor referente à comissão.

**3.2.2.** Eventual exercício do disposto na Cláusula 3.2.1. não configurará, sob qualquer argumentação, precedente para a análise de pleitos futuros de igual natureza, de modo que os

efeitos da liberalidade prevista na referida Cláusula se limitarão aos fatos que a ensejaram.

**3.2.3.** As **CONTRATADAS** não estão obrigadas, independentemente do fundamento, a justificar sua conduta para fins do previsto nas Cláusulas 3.2. e ss, seja perante a **AGÊNCIA**, seja perante terceiros.

**3.2.4.** A **AGÊNCIA** declara, por fim, ter ciência que os valores e/ou percentuais pagos a título de comissionamento podem sofrer variações decorrentes das condições comerciais aplicáveis às respectivas reservas. Em caso dúvidas, a **AGÊNCIA** poderá saná-las junto às **CONTRATADAS**, através do e-mail de contato suporte@cvccorp.com.br.

**3.3.** Os pagamentos devidos pelas **CONTRATADAS** à **AGÊNCIA** poderão ser feitos mediante encontro de contas (compensação) com valores que as **CONTRATADAS** tenham a receber da **AGÊNCIA**, ou mediante depósito/transferência bancário em conta corrente de titularidade da **AGÊNCIA**, no prazo estipulado pelas **CONTRATADAS**. A compensação aqui mencionada poderá ser realizada com quaisquer valores devidos por qualquer das **CONTRATADAS** para a **AGÊNCIA**, de forma que a **AGÊNCIA** poderá ter créditos que lhe sejam devidos por uma das **CONTRATADAS** compensados com débitos devidos pela **AGÊNCIA** àquela ou à qualquer outra das **CONTRATADAS**, inclusive em razão de reembolsos que sejam devidos pela **AGÊNCIA** por força do disposto na Cláusula Quarta infra. A respectiva **CONTRATADA**, à época do pagamento, definirá como será realizada a compensação.

**3.4.** As compensações realizadas nos termos deste Contrato, assim como o comprovante de depósito e/ou transferência eletrônica (DOC/TED) ou qualquer outro comprovante devidamente autenticado pela instituição financeira valerão como prova de pagamento e quitação, total ou parcial.

#### CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA AGÊNCIA

**4.1.** Além de outras responsabilidades previstas no presente instrumento, estabelecem as Partes que são obrigações da **AGÊNCIA**:

##### **4.1.1.** Das Reservas

**a)** As condições das Reservas serão aquelas definidas pelo respectivo Fornecedor dos Serviços de Turismo, tais como (i) descrição e valor dos Serviços de Turismo; (ii) condições para aplicação/manutenção da tarifa contratada; (ii) condições gerais do Fornecedor para uso dos Serviços de Turismo; (iii) taxas administrativas aplicáveis; (iv) políticas para alterações, remarcações, cancelamentos e penalidades aplicáveis, e (v) qualquer outra condição específica aplicável àquele tipo de Reserva. A **AGÊNCIA**, uma vez contratada a Reserva, se obriga a cumprir todas as condições contratadas, assim como reproduzi-las integralmente nos contratos ou documentos que se obriga a firmar com o Cliente Final, inclusive no que concerne ao disposto nas Cláusulas 3.1. e 3.2.;

**b)** No caso de desistência, “no show”, garantia irrevogável ou cancelamento de qualquer Reserva efetivada, total ou parcial, ocorrido a qualquer tempo, sejam motivados pelo Cliente Final e/ou pela **AGÊNCIA** em qualquer caso, prevalecerão as condições do Fornecedor constantes na Reserva, de forma que a **AGÊNCIA** será isolada e integralmente responsável por qualquer reclamação realizada pelo Cliente Final, judicial ou extrajudicial, bem como por todas as penalidades, despesas e demais ônus gerados por tais reclamações. A **AGÊNCIA** declara que conhece as políticas dos fornecedores, inclusive as políticas de “no show” e reserva irrevogável com cobrança de 100%, bem como as questões que envolvem o risco do negócio que são integralmente por ela assumidos;

**c)** A **AGÊNCIA** é isoladamente responsável pela realização das Reservas, bem como pelas informações inseridas nestas, tais como escolha de fornecedores, períodos, localizações, preferências, uma vez que é a **AGÊNCIA** quem recebe as informações do Cliente Final, não tendo as

**CONTRATADAS** contato com o Cliente Final, devendo, portanto, a **AGÊNCIA** arcar com qualquer reclamação do respectivo Cliente Final e/ou de qualquer terceiro nesse sentido, uma vez comprovada sua culpa para a ocorrência;

**d)** A **AGÊNCIA** é, ainda, responsável isoladamente pelo atendimento prestado por seus funcionários no estabelecimento comercial, bem como pelas informações fornecidas ao Cliente Final diretamente no local;

**e)** A **AGÊNCIA** declara que atuando como agência de turismo tem conhecimento amplo e irrestrito das políticas e *modus operandi* dos Fornecedores dos Serviços de Turismo, nacionais e internacionais, e deverá seguir e cumprir com estes, inclusive quando se tratar de tarifas promocionais, com desconto, reduzidas ou com qualquer tipo de condicional, sendo do conhecimento da **AGÊNCIA** que o não atendimento das condições, pela **AGÊNCIA/Cliente Final** que levaram àquela contratação ensejará na perda do benefício. A **AGÊNCIA** não poderá alegar qualquer tipo de desconhecimento, e deverá responder e reembolsar às **CONTRATADAS**, nos termos da Cláusula Segunda, item 2.5, por qualquer tipo de cobrança que seja efetivada pelo respectivo Fornecedor nesse sentido. Um exemplo para o tratado nesta cláusula é aquisição de trecho de ida e volta de passagem aérea, por um determinado valor, e não utilização do trecho da volta (no show), sendo que a **AGÊNCIA** tem conhecimento que a tarifa está vinculada à compra e utilização de ambos os trechos sob pena de aumento da tarifa, sendo que nesse caso a Cia. Aérea irá cobrar a diferença de tarifa, sendo esta de responsabilidade da **AGÊNCIA**.

**4.1.2.** Do Cliente Final. Tendo em vista que a relação com o Cliente Final é isolada e exclusiva da **AGÊNCIA**, sem qualquer interferência e/ou participação das **CONTRATADAS**, caberá isoladamente à **AGÊNCIA** fazer a conferência dos documentos de identificação (necessariamente CNH vigente ou RG emitido há menos de 10 anos e no caso de Pessoa Jurídica dos documentos societários, inscrições federais, estaduais e municipais e demais documentos da empresa que comprovem a representação legal desta) do Cliente Final, cartões de crédito vigentes, checagem de assinaturas nos documentos e cartões de crédito, enfim, realizar todas as verificações de que se tratam de documentos válidos, mantendo cópia da documentação aqui referida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, bem como coletando a assinatura do respectivo Cliente Final nos documentos de Autorização de Débito de Cartão de Crédito e qualquer outro. A **AGÊNCIA** deverá providenciar o arquivamento da autorização de débito original assinada pelo portador do cartão de crédito, com cópia legível do cartão de crédito devidamente assinado e cópia do RG, CNH e/ou passaporte e/ou dos documentos da PJ. Nos casos de pagamento com cartão de crédito, a **AGÊNCIA** é a única responsável pelo envio de link para preenchimento dos dados do cartão para o Cliente Final ou responsável pelos dados incluídos por ela nos casos em que preencher tais dados. A conferência aqui mencionada deverá ser realizada em todas as Reservas independentemente da forma de pagamento escolhida.

**4.1.3.** Detectando a **AGÊNCIA** qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados pelos Clientes Finais, poderá ela seguir com a Reserva solicitada, desde que assuma expressamente, através de termo próprio, a responsabilidade pela reparação por quaisquer danos, independentemente de sua natureza e/ou da parte lesada, que decorram da inconsistência apontada.

**4.2.** Fica estabelecido que a **AGÊNCIA**, independentemente de fazer ou não jus a determinada comissão, é responsável por reembolsar as **CONTRATADAS** em razão das seguintes situações:

**a)** Débito de comissão eventualmente recebido pela **AGÊNCIA** referente a reembolsos emitidos por qualquer forma de pagamento;

- b) Aplicação de tarifas incorretas;
- c) Reservas em desacordo com o estabelecido pelo fornecedor;
- d) “ADM” (AGENCY DEBIT MEMO), nos casos de culpa comprovada da **AGÊNCIA**;
- e) “Chargeback”;
- f) “Multas por Chargeback”, na hipótese em que o volume financeiro de chargebacks da **AGÊNCIA** superou 1% (um por cento) do total de suas vendas mensais, sendo que, nessa hipótese, as **CONTRATADAS** poderão repassar eventuais multas aplicadas pelas administradoras de cartões de crédito utilizados nas compras dos serviços turísticos pelos clientes da **AGÊNCIA**.
- g) Cobranças errôneas;
- h) Descontos não autorizados;
- i) Qualquer devolução de valor em razão de procedimento administrativo e/ou ação judicial movida pelo Cliente Final e/ou terceiro, desde que essas não tenham sido causadas por erro praticado exclusiva e isoladamente pela respectiva **CONTRATADA**, e que haja comprovação de culpa da **AGÊNCIA** na ocorrência;
- j) todo e qualquer evento que caracterize fraude e/ou qualquer divergência e/ou ilegalidade praticado pelo Cliente Final, pela **AGÊNCIA** e/ou por terceiro, observando-se o disposto na cláusula 4.1.3.;
- k) Qualquer outro evento não previsto neste Contrato, que acarrete a cobrança de valor incorreto por conta da atuação da **AGÊNCIA**.

**4.2.1.** Fica estabelecido que as **CONTRATADAS** poderão, independentemente de qualquer comunicação prévia, efetuar o cancelamento de Reservas em caso de suspeita e/ou apuração de fraude e/ou de qualquer outra prática ilegal seja esta cometida pela **AGÊNCIA**, seus representantes ou funcionários, seu Cliente Final e/ou terceiros. As **CONTRATADAS** poderão adotar todas as medidas que entenderem cabíveis nesses casos, inclusive com efetivação de Boletim de Ocorrência perante as autoridades.

**4.3.** A **AGÊNCIA** concorda que os serviços de turismo intermediados em moeda estrangeira poderão ser convertidos por taxa de câmbio definida pelas **CONTRATADAS**, não havendo necessidade de utilização do câmbio oficial, principalmente para ações de vendas, promoções, entre outras possibilidades.

**4.4.** A **AGÊNCIA** não terá qualquer responsabilidade por erros cometidos por culpa e/ou dolo praticados exclusivamente pelas **CONTRATADAS**, sem concorrência da **AGÊNCIA** e/ou dos Clientes Finais e/ou de terceiros.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS SISTEMAS

**5.1.** Em relação à utilização dos Sistemas disponibilizados por cada uma das **CONTRATADAS**, bem como à emissão das Reservas, além das demais disposições descritas nos respectivos Anexos a **AGÊNCIA** se obriga a:

- a) zelar pelo sigilo, segurança e não extravio do *login* e senha, bem como token, concedidos pelas **CONTRATADAS** à **AGÊNCIA** para acesso e utilização dos Sistemas, os quais são de uso pessoal e intransferível. Para fins de esclarecimento, o previsto neste item se estende a todos empregados, prestadores de serviços e prepostos autorizado(s) e habilitado(s) pela **AGÊNCIA** para utilizar os Sistemas, sendo a **AGÊNCIA**, também, isoladamente responsável por desabilitar aqueles que houver habilitado para utilizar os Sistemas sob seu login;

- b) se responsabilizar, de forma exclusiva, por toda e qualquer Reserva e/ou transaçãocomercial efetivada por meio dos Sistemas via o login da **AGÊNCIA**, sendo a **AGÊNCIA** responsável por todas as obrigações decorrentes da operação. Toda e qualquer Reserva realizada sob o login da **AGÊNCIA** será considerada uma Reserva válida para todos os fins do presente Contrato e da lei. A **AGÊNCIA** é isoladamente responsável pela gestão da Reserva, devendo realizar e monitorar sua realização, alterações e/ou cancelamentos;
- c) se responsabilizar por toda e qualquer atividade realizada por meio de plataforma de selfbooking e/ou qualquer plataforma de tecnologia e integração de conteúdo, aplicando-se à utilização de tais ferramentas todas as condições estabelecidas por meio deste instrumento e/ou outros documentos que forem solicitados pelas **CONTRATADAS**. A **AGÊNCIA** será responsável perante as **CONTRATADAS** por qualquer ônus, perdas e/ou danos por estas sofridos em razão de atos praticados direta e/ou indiretamente por tais plataformas;
- d) cumprir com todos os procedimentos de segurança necessários para salvaguardar a **CONTRATADAS** nas intermediações de passagens aéreas mediante pagamento com cartão de crédito, sob pena de responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a **CONTRATADAS** venha a sofrer com o uso indevido ou fraudulento do *login* para acesso aos Sistemas, assim como do(s) cartão(ões) de crédito;
- e) As **CONTRATADAS** não exercem controle dos sites aos quais oferecem conexão ou links de acesso e não se responsabilizam pelo conteúdo destes. A inclusão de tais conexões no site não representa garantia ou recomendação, por parte das **CONTRATADAS**, à navegação nos mesmos. O acesso a outros sites a partir dos Sistemas sujeitará a **AGÊNCIA** aos termos e condições específicos de cada site, que prevalecerão sobre os termos acima estipulados, uma vez que as **CONTRATADAS** não tem qualquer conexão, controle e/ou responsabilidade sobre estes;
- f) Os Sistemas utilizam em algumas de suas páginas o dispositivo *cookies*, arquivos colocados no disco rígido do computador do respectivo usuário para fins de registro. Isso facilita o site na identificação do usuário, de suas preferências e no arquivo de algumas informações sobre determinadas páginas, agilizando, assim, futuras visitas àquela página. Se a **AGÊNCIA** e os respectivos usuários por ela habilitados não concordarem em receber tais *cookies*, deverá alterar seu programa de navegação (Netscape, Navigator, Firefox, Chrome, Edge e/ou qualquer outro). Após realizadas tais alterações, algumas páginas dos Sistemas podem apresentar problemas, ou não abrir, cabendo à **AGÊNCIA** buscar auxílio técnico para a solução de eventuais problemas;
- g) As **CONTRATADAS** não garantem que os aplicativos e funcionalidades dos Sistemas funcionarão de maneira ininterrupta e sem erros, uma vez que tal fato independe da vontade e ação das **CONTRATADAS**;
- h) A **AGÊNCIA** é isoladamente responsável por fraudes e/ou qualquer uso indevido dos Sistemas que ocorra em razão da utilização destes pela **AGÊNCIA** e aqueles por esta cadastrados, seja em razão de vírus ou programas espiões (*spyware*), que possam infectar os equipamentos utilizados para acesso aos Sistemas, ou por qualquer outro meio ou motivo, respondendo isoladamente por todas as Reservas emitidas, e eventuais danos e/ou prejuízos causados às **CONTRATADAS**;
- i) A **AGÊNCIA** declara estar ciente que todos os dados das Reservas e dos Clientes Finais, bem como suas alterações e eventuais cancelamentos serão registradas nos bancos de dados das **CONTRATADAS**, juntamente com a data e hora em que foram realizadas pela **AGÊNCIA** e os usuários por ela cadastrados no Sistema, assim como informações sobre a navegação dos usuários, endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis e quaisquer outras, podendo tais informações ser utilizadas como prova, independentemente do cumprimento de qualquer outra formalidade; e
- j) Caberá isoladamente à **AGÊNCIA** fazer a instalação do Token enviado pelas **CONTRATADAS**,

sendo a **AGÊNCIA** isoladamente responsável por Reservas emitidas com ou sem a validação do Token, nos termos descritos nas letras anteriores.

**5.2.** Em relação à disponibilização das respectivas plataformas com os Sistemas, as **CONTRATADAS** se obrigam a:

- a) fornecer à **AGÊNCIA** *login* e senha exclusiva, pessoal e intransferível para acesso, assim como fornecer o token, desde que as **AGÊNCIAS** cumpram o passo a passo definido nos respectivos Termos de Uso dos Sistemas, sendo que todas essas informações serão enviadas para o e-mail da **AGÊNCIA** informado no preâmbulo deste contrato;
- b) orientar a **AGÊNCIA** sobre suas normas e procedimentos internos que sejam necessários para os fins deste Contrato;
- c) disponibilizar os Sistemas a fim de permitir que a **AGÊNCIA** faça a realização de buscas e realize reservas dos serviços de turismo.

**5.2.1.** As **CONTRATADAS**, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das obrigações da **AGÊNCIA** nos termos deste contrato e/ou das Reservas com relação à qualquer das **CONTRATADAS**, em caso de problemas com a Reserva e/ou os Clientes Finais, em caso de fraude e/ou suspeita de fraude, em caso de ato da **AGÊNCIA** e/ou de seus clientes finais que desabone o nome de qualquer das **CONTRATADAS**, poderá suspender e/ou retirar de forma definitiva o acesso da **AGÊNCIA** aos Sistemas, sem que seja necessário qualquer tipo de comunicação prévia à **AGÊNCIA**, exceto na hipótese prevista na cláusula 12.3.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

**6.1.** As Partes reconhecem que o presente Contrato não gera qualquer outro tipo de relacionamento diferente ao objeto do presente instrumento.

**6.2.** Cada uma das Partes se responsabilizará pelas obrigações relativas à contratação e ao relacionamento com seus respectivos sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou contratados (“Representantes”), inexistindo entre as partes, e entre os Representantes de uma Parte com a outra Parte, qualquer vínculo de natureza empregatícia, contratual e/ou de subordinação hierárquica e/ou dependência técnica. Cada uma das partes é isoladamente responsável pelas obrigações fiscais, trabalhistas, securitárias e previdenciárias de seus respectivos Representantes.

**6.3.** Fica estabelecido que as **CONTRATADAS** poderão promover, a seu exclusivo critério, campanhas de incentivo e/ou entrega de premiações para os emissores da **AGÊNCIA**, isto é, as pessoas físicas que sejam empregados e/ou contratados da **AGÊNCIA** e emitam Reservas junto às **CONTRATADAS**, em nome da **AGÊNCIA** nos termos do presente contrato. A **AGÊNCIA**, desde já, concorda e autoriza, sem qualquer ressalva, com a realização de tais campanhas.

**6.3.1.** As **CONTRATADAS** são isoladamente responsáveis pelas referidas Campanhas de Incentivo e/ou de premiação, assim como pela sua manutenção e/ou término, e se comprometem a prover para a **AGÊNCIA** as informações que esta solicitar com relação à tais campanhas.

**6.3.2.** As referidas campanhas, ainda que realizadas com o pagamento de incentivos e/ou premiações diretamente para os emissores da **AGÊNCIA**, não configuram, em qualquer hipótese,

existência de vínculo de emprego e/ou de qualquer outra natureza entre as **CONTRATADAS** e os respectivos emissores, aplicando-se, sem exceção, o disposto no item 6.2 desta cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE INDENIZAR

**7.1.** A **CONTRATADAS** informarão a **AGÊNCIA** sobre qualquer demanda judicial e/ou administrativa em que venham a ser envolvidas em decorrência das ações ou omissões da **AGÊNCIA** sob este Contrato, devendo a **AGÊNCIA** disponibilizar às **CONTRATADAS** as informações, provas e/ou testemunhas para a correspondente defesa, cuja condução permanecerá a exclusivo critério das **CONTRATADAS**. Diante dessas demandas movidas perante a **CONTRATADAS**, a **AGÊNCIA / FIADOR(ES)** responderão integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente Contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro vigente. No mesmo sentido, a **AGÊNCIA** deverá pleitear a imediata exclusão da **CONTRATADAS** de tais demandas.

**7.2.** A **AGÊNCIA / FIADOR(ES)** deverão ressarcir a **CONTRATADAS** de todo e qualquer valor que a **CONTRATADAS** sejam obrigadas a despendar em razão de decisão, seja ela administrativa ou judicial, proferida em virtude de omissão ou ato de responsabilidade da **AGÊNCIA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da entrega do comprovante do pagamento desses valores. Na hipótese de atraso no pagamento, serão aplicáveis os encargos previstos no item 2.6, da Cláusula Segunda deste Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO USO DAS MARCAS

**8.1.** A **AGÊNCIA**, por si, seus sócios, empregados, subcontratados e/ou qualquer outros prepostos, não poderá utilizar os nomes, os logotipos, as marcas, nomes dos Sistemas, sinais e cores distintivos, que são de titularidade das **CONTRATADAS**, bem como quaisquer outros meios de identificação da **CONTRATADAS**, salvo mediante expressa autorização destas.

### CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

**9.1.** As Partes se comprometem a manter a confidencialidade sobre informações que trocarem, bem como sobre todo o conteúdo do presente Contrato.

**9.2.** As Partes se obrigam a respeitar estritamente o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, incluindo dados pessoais, e documentos, sejam verbais, físicos e/ou eletrônicos, que forem divulgados de uma parte à outra ao amparo deste Contrato, ai inclusas as Reservas, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, comprometendo-se as Partes a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste Contrato, salvo: (i) para a execução do objeto deste Contrato, quando poderão ser divulgadas pelas **CONTRATADAS** e (ii) mediante prévia autorização por escrito da outra parte, sendo que, neste último caso, os receptores devem ser cientificados da natureza confidencial de tais informações.

**9.3.** Não serão consideradas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para os efeitos deste Contrato, as informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos que: (a) na ocasião da sua divulgação por uma parte, já forem comprovadamente

do conhecimento da outra parte, desde que tal conhecimento prévio tenha sido obtido de forma considerada legítima; (b) sejam de domínio público; (c) sejam objeto de permissão escrita, respeitados os limites e condições dispostos na permissão para a divulgação das informações; (d) sejam requisitadas por ordem judicial e/ou da Administração Pública ou cuja divulgação seja determinada por lei, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação.

**9.4.** As Partes obrigam-se a restringir o acesso e manter sigilosas as informações confidenciais transmitidas entre elas, divulgando-as somente àqueles que delas necessitem para o desempenho das funções que lhe forem atribuídas por força do presente Contrato, firmando com os mesmos, em termo próprio, compromisso de sigilo quanto às informações recebidas.

**9.5.** Os compromissos previstos nesta cláusula de confidencialidade são assumidos em caráter irrevogável e irretratável, e sobreviverão ao término de qualquer vínculo comercial ou outro existente entre as Partes pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1.** As Partes comprometem-se a cumprir integralmente os requisitos aqui estabelecidos e da legislação de proteção de dados aplicável no Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”), como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem seus dispositivos.

**10.1.1.** Para fins do presente Contrato, “Dado Pessoal” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, que seja coletada em decorrência das obrigações das Partes no contexto deste Contrato, bem como informações que são compartilhadas com ou disponibilizadas a outra Parte nos termos deste Contrato.

**10.2.** Para os fins do presente Contrato, as **CONTRATADAS** serão consideradas Operadoras do tratamento de Dados Pessoais conduzido sob o este Contrato, atuando a **AGÊNCIA** como Controladora. Assim, as **CONTRATADAS** tratarão os Dados Pessoais recebidos da **AGÊNCIA**, ou de outra forma obtidos sob o presente Contrato, com a finalidade exclusiva de cumprir com suas obrigações contratuais e executar as atribuições que lhe são conferidas sob este Contrato.

**10.2.1.** A **AGÊNCIA** garante que possui base legal adequada para realizar qualquer atividade de tratamento de Dados Pessoais a ser conduzida pelas **CONTRATADAS** sob este Contrato. No caso do tratamento de Dados Pessoais de crianças, a **AGÊNCIA** se compromete a obter o consentimento específico e em destaque de um dos pais ou responsável legal, devendo se assegurar por meio de documentação comprobatória que o indivíduo consentindo é um dos pais ou tem poderes para representar a criança.

**10.3.** A **AGÊNCIA**, Controladora do tratamento de Dados Pessoais e responsável pelo contato com o Cliente Final, se compromete a disponibilizar informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento com os Dados Pessoais, incluindo sobre o compartilhamento de Dados Pessoais com as **CONTRATADAS**, como Operadoras, e posterior compartilhamento com Fornecedores de Serviços de Turismo para fins de execução do contrato com o Cliente Final.

**10.4.** A **AGÊNCIA** deverá assegurar que apenas compartilhará com as **CONTRATADAS** os Dados Pessoais necessários para conclusão de uma Reserva e cumprimento das demais obrigações assumidas pelas Partes no presente Contrato, bem como que quaisquer Dados Pessoais que forneça às **CONTRATADAS** nos Sistemas utilizados ou fora deles sejam precisos e atualizados.

**10.4.1.** Caso o Cliente final solicite à **AGÊNCIA** a retificação de seus Dados Pessoais, conforme permitido pela legislação aplicável, ou caso chegue de alguma forma ao conhecimento da **AGÊNCIA** a necessidade de atualização ou modificação de algum Dado Pessoal compartilhado com as **CONTRATADAS**, a **AGÊNCIA** se compromete a atualizar esse Dado Pessoal no Sistema ou notificar as **CONTRATADAS** em até 48 (quarenta e oito) horas do momento em que tomar conhecimento, através dos canais de atendimento das **CONTRATADAS**.

**10.4.2.** A **AGÊNCIA** se responsabiliza perante o Cliente Final por qualquer Dado Pessoal desatualizado, incorreto ou impreciso que tenha compartilhado com as **CONTRATADAS** ou por qualquer atraso na atualização mencionada no item 10.4.1. que possa prejudicar ou impedir a correta prestação dos Serviços de Turismo ao Cliente Final.

**10.4.3.** A **AGÊNCIA** é a única responsável pela qualidade dos dados fornecidos às **CONTRATADAS** sob este Contrato, bem como pela licitude de tal compartilhamento de Dados Pessoais, mantendo-as indenadas com relação a qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual questionamento de titulares com relação à licitude do tratamento de Dados Pessoais conduzido nos termos deste Contrato.

**10.5.** Sem prejuízo do direito de retificação regulado no item 10.4.1 acima, se uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de ou em nome de um Cliente Final ou de autoridade reguladora ou outro órgão competente em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com direitos previstos na legislação aplicável, a Parte deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de 5 (cinco) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação, salvo se a reclamação, consulta ou solicitação exigir um prazo inferior.

**10.6.** Cada Parte implementará as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como de qualquer outro evento que resulte no tratamento de Dados Pessoais ilegal ou abusivo, nos termos da legislação aplicável.

**10.7.** As **CONTRATADAS** notificarão imediatamente a **AGÊNCIA**, por escrito, sobre quaisquer acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como qualquer outro evento que resulte no tratamento ilegal ou abusivo que os Dados Pessoais possam estar envolvidos e/ou se qualquer comunicação a esse respeito for feita por uma autoridade reguladora ou outro órgão competente, de modo a auxiliar à **AGÊNCIA** o cumprimento de suas obrigações legais, como Controladora.

**10.8.** Na hipótese de término do presente Contrato e, se ausente qualquer base legal para tratamentodos Dados Pessoais, as **CONTRATADAS** comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas ou anonimizar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que receberam de alguma forma em decorrênciadeste Contrato.

**10.9.** Todo o previsto neste Cláusula deverá ser observado, *mutatis mutandis*, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis às atividades de tratamento.

**10.10.** Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD, de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente e demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais.

## CLÁUSULA ONZE - CONDUTAS PROIBIDAS

**11.1.** A **AGÊNCIA** se obriga, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, a Convenção das Nações Unidas contra a corrupção, a Convenção interamericana contra a corrupção (“Leis Anticorrupção”), assim como as normas e exigências das **CONTRATADAS** disponibilizadas no site [www.cvc.com.br](http://www.cvc.com.br).

**11.2.** A **AGÊNCIA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**11.3.** A **AGÊNCIA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**11.4.** A **AGÊNCIA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente as **CONTRATADAS** e/ou seus negócios.

**11.5.** A **AGÊNCIA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**11.6.** A **AGÊNCIA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, às **CONTRATADAS** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista neste Contrato.

**11.7.** A **AGÊNCIA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **AGÊNCIA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. As **CONTRATADAS** poderão, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, caso a **AGÊNCIA** realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades às **CONTRATADAS** pela rescisão do Contrato, devendo a **AGÊNCIA** responder por eventuais perdas e danos.

**11.8.** O não cumprimento pela **AGÊNCIA** das Leis Anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá às **CONTRATADAS** o direito de, declarar rescindido imediatamente o Contrato mediante notificação escrita, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **AGÊNCIA** responsável por eventuais perdas e danos.

**11.9.** A **AGÊNCIA** declara e garante que (i) tem ciência de que é expressamente vedada a utilização de qualquer plataforma ou sistema a que tenha acesso em decorrência do presente Contrato, para fins de praticar, fomentar, contribuir, facilitar, incentivar, promover ou realizar qualquer conduta ilícita relacionada ao tráfico de drogas (Lei 11.343/06), ao tráfico de pessoas (art. 149-A do Código Penal), bem como à prostituição (arts. 229 e 230 do Código Penal).; (ii) não está envolvida, sob investigação em curso, no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou que foi condenada, suspeita de prática ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos do item (i) desta cláusula (11.9).

**11.10.** A **AGÊNCIA** se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética das **CONTRATADAS** (“Código de Conduta Ética”) disponibilizado no link: <https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutaetica.pdf>, o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente Contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse das **CONTRATADAS** que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente Contrato, de pleno direito.

## CLÁUSULA DOZE – VIGÊNCIA E RESCISÃO

**12.1.** As Partes estabelecem que o presente Contrato tem prazo de vigência indeterminado, podendo ser denunciado por escrito mediante aviso prévio com aviso de recebimento com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**12.2.** Na hipótese de denúncia do presente Contrato, todas as pendências de pagamento deverão ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, inclusive com relação às Reservas realizadas durante o prazo de aviso prévio, respeitado o disposto no item 12.5. abaixo.

**12.3.** Qualquer das partes poderá rescindir imediatamente o presente contrato, em caso da outra parte descumprir ou inadimplir, total ou parcialmente, qualquer das obrigações acordadas e não sanar a falta no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de notificação enviada pela parte inocente à parte infratora. Até que seja regularizado o inadimplemento da **AGÊNCIA**, o acesso da **AGÊNCIA** aos Sistemas poderá ser suspenso, assim como seu cadastro bloqueado junto a qualquer canal de venda das **CONTRATADAS**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) do recebimento de notificação específica para este fim a ser enviada pelas **CONTRATADAS**.

**12.4.** As **CONTRATADAS** poderão, por iniciativa de qualquer uma delas, dar por rescindido de imediato o presente Contrato, independentemente de aviso ou qualquer espécie de interpelação, nas seguintes hipóteses:

- a) se a **AGÊNCIA** deixar de pagar, no vencimento, qualquer débito para com as **CONTRATADAS**;
- b) se for decretada a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da **AGÊNCIA**;
- c) se a **AGÊNCIA** praticar atos que importem em descrédito comercial de qualquer das

- CONTRATADAS** e/ou outras empresas que façam parte do Grupo CVC, inclusive em caso de suspeita e/ou apuração de fraude e/ou de qualquer outra prática ilegal cometida pela **AGÊNCIA**;
- d) se a **AGÊNCIA** for reincidente quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Contrato;
  - e) se a **AGÊNCIA** sofrer protesto de algum título que comprometa o limite de crédito existente com as **CONTRATADAS**;
  - f) se a **AGÊNCIA** estiver em processo de incorporação, fusão, cisão, dissolução, transferência de quotas ou ações a terceiros;
  - g) se a **AGÊNCIA** vier a ter qualquer um de seus acionistas, sócios ou diretores declarados insolventes;
  - h) alterar o endereço de sua sede social ou estabelecimentos filiais, alterar seu quadro de sócios/acionistas, administradores, procuradores e gerentes, sem a prévia notificação às **CONTRATADAS**;
  - i) se a **AGÊNCIA** utilizar as reservas e contratações de serviços turísticos para outros fins que não a sua própria comercialização;
  - j) se a **AGÊNCIA** praticar qualquer ato de fraude na operação.
  - k) se houver a cessão, transferência a qualquer título, direta ou indireta, de quaisquer direitos e obrigações assumidas neste Contrato pela **AGÊNCIA**, sem a prévia e expressa anuência das **CONTRATADAS**;
  - l) caso ocorra o descumprimento do Código de Ética das **CONTRATADAS** ou outras políticas e leis aplicáveis, como de anticorrupção.
  - m) quando verificado culpa ou dolo da **AGÊNCIA** para prática das condutas tipificadas indicadas na cláusula 11.9.

**12.5.** As Reservas iniciadas durante a vigência do presente instrumento, deverão ser concluídas nos termos deste contrato, tendo como exceção os casos em que houver inadimplemento, culpa e/ou dolo da **AGÊNCIA**, caso em que se aplicará o disposto no item 2.6.1., da Cláusula Segunda deste contrato.

### **CLÁUSULA TREZE – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**13.1.** As partes declaram-se cientes de que, na ocorrência de eventos entendidos como caso fortuito ou força maior, quais sejam: os acontecimentos relacionados a fatos independentes da vontade humana e que impeçam o cumprimento das obrigações acordadas entre as partes, incluindo, mas não se limitando, a situações imprevisíveis, inevitáveis e fora do controle das Partes, como pandemias, greves, desastres naturais, guerras, instabilidade política ou econômica, ou falência de fornecedores, se qualquer parte ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, deverá essa parte comunicar a outra parte, por escrito, detalhando os efeitos danosos do evento.

**13.2.** Na ocorrência da hipótese referida no item 13.1 acima, as obrigações assumidas nesse contrato ficarão suspensas pelo prazo de até 60 (sessenta) dias. Se o evento se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua ocorrência, qualquer uma das partes terá o direito de terminar o presente contrato, sem qualquer ônus.

**13.3.** Não será devida qualquer comissão/remuneração em favor da **AGÊNCIA** em casos de perdas operacionais, incluindo, mas não se limitando, a: cancelamentos ou devoluções feitas pelo cliente antes do embarque; cancelamentos ou devoluções decorrentes de caso fortuito ou força maior; fraudes praticadas pela **AGÊNCIA** e/ou por terceiros; sendo certo que a **AGÊNCIA** deverá devolver qualquer valor eventualmente já recebido caso ocorra uma das hipóteses aqui listadas, podendo as

**CONTRATADAS**, alternativamente, fazer uso da compensação prevista na Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As Partes, bem como os seus respectivos representantes legais ora signatários, declaram que estão devidamente autorizados a assinar e a executar este Contrato, na forma de seus respectivos instrumentos sociais.

**14.2.** O presente Contrato obriga as partes e sucessores a qualquer título.

**14.3.** Qualquer alteração neste instrumento só será realizada mediante Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.

**14.4.** Salvo o quanto disposto neste Contrato, a **AGÊNCIA** reconhece expressamente que não poderá, nem por si, nem por seus diretores, funcionários ou prepostos, firmar qualquer documento ou assumir obrigações em nome das **CONTRATADAS**.

**14.5.** O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido pelas Partes, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa concordância da outra Parte, com exceção da cessão de direitos e obrigações entre as **CONTRATADAS**, que fica desde já autorizado independentemente da anuência da **AGÊNCIA**.

**14.6.** Todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes do presente Contrato, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, na forma do disposto na legislação presente.

**14.7.** Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato. Nesse caso, as Partes envidarão esforços no sentido de estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao resultado, da(s) disposição(ões) a ser(em) alterada(s) ou eliminada(s).

**14.8.** A tolerância de qualquer uma das Partes, em relação a eventuais infrações da outra, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberalidade da citada Parte.

**14.9.** A comunicação de rotina entre as Partes poderá ocorrer via correio eletrônico. Contudo, qualquer notificação por descumprimento de obrigação contratual ou término do Contrato deve seguir o seguinte procedimento: a) ser diretamente enviada aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento; ou b) o conteúdo da notificação poderá ser primeiramente adiantado de uma Parte à outra via correio eletrônico, com posterior formalização mediante a entrega da via física da notificação nos endereços indicados. O endereço eletrônico da **AGÊNCIA** é aquele indicado no preâmbulo, e o das **CONTRATADAS** deverá ser enviado para: [suporte@cvccorp.com.br](mailto:suporte@cvccorp.com.br).

**14.10.** A alteração dos endereços e e-mails deverá ser comunicada por escrito, sob pena de ser considerada válida e devidamente recebida a notificação encaminhada ao endereço anterior.

**14.11.** O presente instrumento poderá ser assinado por meio eletrônico, observadas as disposições da legislação em vigor, e regulamentação do ICP-Brasil quando aplicável, incluindo a utilização de certificado digital e/ou Plataforma Docusign, constituindo-se como declaração de vontade das partes e como meio de prova para todos os fins de direito.

## CLÁUSULA QUINZE – DA FIANÇA

**15.1.** Assina(m) o presente instrumento na qualidade de **FIADOR(ES)** e principal(is) pagador(es) da **AGÊNCIA**, e com ela solidariamente responsável(is) pelo fiel e integral cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato, seus Anexos e das Reservas e/ou outros documentos emitidas física e/ou eletronicamente ao amparo do Contrato, incluindo débitos comerciais e contratuais em geral, multas, perdas e danos, correção monetária, juros, custas e despesas judiciais, honorários de advogado, obrigações contratuais da **AGÊNCIA** e demais cominações de direito, com expressa renúncia ao disposto nos artigos 821 e 827 do Código Civil, o(s) **FIADOR(ES)** abaixo assinado(s).

**15.2.** O(s) **FIADOR(ES)** declara(m) ciência em relação às obrigações assumidas neste instrumento, inclusive a de garantir, no caso de inadimplência da **AGÊNCIA** ou do CLIENTE FINAL, o pagamento dos Serviços de Turismo, apresentando perante a **CONTRATADAS** outros meios de garantir o adimplemento da obrigação, além daquelas formas de pagamento delineadas nesse instrumento, como, por exemplo, caução em dinheiro ou garantias reais, sempre de sua titularidade.

**15.3.** Na hipótese de morte ou interdição do(s) **FIADOR(ES)**, a **AGÊNCIA** se obriga a informar imediatamente às **CONTRATADAS** e a substituí-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da morte ou interdição, sob pena de ter o Contrato rescindido. O(s) **FIADOR(ES)** deverá(ão) ter capacidade financeira e patrimonial, com imóveis livres e desembaraçados na comarca, não responder a qualquer processo judicial, não ter decretada ou requerida contra si insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência. A **AGÊNCIA** deverá apresentar ainda as certidões negativas de débito do(s) **FIADOR(ES)** e de seus cônjuges (se aplicável).

**15.4.** Caso o(s) **FIADOR(ES)** manifeste(m) sua vontade de se exonerar da fiança durante a vigência deste Contrato, a **AGÊNCIA** se compromete a comunicar tal fato imediatamente às **CONTRATADAS**, possuindo o prazo de 30 (trinta) dias para indicar novo(s) **FIADOR(ES)** satisfatório(s) para as **CONTRATADAS**, ao seu exclusivo critério, sob pena de rescisão deste Contrato. Até a sua efetiva substituição, o(s) **FIADOR(ES)** não será(ão) desonerado(s) de suas responsabilidades perante as **CONTRATADAS**.

**15.5.** Caso as **CONTRATADAS** não aprovem o crédito do(s) **FIADOR(ES)** indicado(s) pela **AGÊNCIA**, a **AGÊNCIA** terá que indicar outro(s) **FIADOR(ES)** nos 20 (vinte) dias subsequentes, até que as **CONTRATADAS** o(s) aprove, até o limite de 03 (três) vezes, sob pena de ter o Contrato rescindido.

15.5 As **CONTRATADAS** poderão, a qualquer tempo, exigir a apresentação de certidões e outros documentos que possam comprovar a idoneidade do patrimônio do(s) **FIADOR(ES)** durante a vigência deste Contrato, sendo que a **AGÊNCIA** se compromete a apresentá-los no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação das **CONTRATADAS**. Se, com base nos referidos documentos, ficar demonstrada a inexistência, insuficiência ou o comprometimento do patrimônio do(s) **FIADOR(ES)**, bem como na hipótese de ausência de apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado nesta cláusula, as **CONTRATADAS** poderão exigir a substituição ou reforço da fiança prevista nesta cláusula ou de outras que a sucederem, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério.

**15.6.** A **AGÊNCIA** e o(s) **FIADOR(ES)** atestam que o estado civil dos **FIADOR(ES)** declarado no preâmbulo deste Contrato é verídico. Nos termos do artigo 1647, III, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) os respectivos cônjuges do(s) **FIADORES**, que firmam o presente contrato, dão seu consentimento à prestação da fiança.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

**16.1.** O Foro da Comarca da cidade de Santo André, Estado de São Paulo, será o competente para qualquer procedimento judicial decorrente do presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, as partes firmam o presente contrato e prometem cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estipuladas, que assinam eletronicamente, juntamente com duas testemunhas instrumentais abaixo nomeadas.

Rubrica  
SAF

Rubrica  
CRM

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8D5F92D4-EBD6-42DB-BD7B-5D0A6B335526

Status: Enviado

Assunto: Novo Cliente - Termo de Adesão - CNPJ 33.104.000/0001-90

IMEI: 33.104.000/0001-90

Envelope fonte:

Documentar páginas: 21

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 42

Cadastro B2B

Assinatura guiada: Ativado

Rua das Figueiras, 501 -mezanino

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Santo André, 09080-370

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

cadastrob2b@cvccorp.com.br

Endereço IP: 151.186.188.16

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Cadastro B2B

Local: DocuSign

29/05/2025 12:13:49

cadastrob2b@cvccorp.com.br

## Eventos do signatário

STEFANIE APARECIDA FIALEK

voecom@cmviagens.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:  
  
 D2F52D7D4BDA4DD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 131.108.156.41

## Registro de hora e data

Enviado: 29/05/2025 12:16:47

Visualizado: 29/05/2025 13:17:19

Assinado: 29/05/2025 13:31:53

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

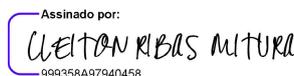
Aceito: 29/05/2025 13:17:19

ID: 4386362d-23af-49c0-a3ef-1160d89b2351

CLEITON RIBAS MITURA

cleitonribasm@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
 999358A97940458...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 131.108.156.41

Enviado: 29/05/2025 13:31:56

Visualizado: 30/05/2025 09:23:55

Assinado: 30/05/2025 09:24:31

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/05/2025 09:23:55

ID: d3f3369c-0059-429e-906e-07ff32f8fc48

Andreia C. Barbosa D Agua

cadastro@rexturadvance.com.br

RexturAdvance

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 30/05/2025 09:24:35

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Aline Oliber Tarallo

suporte@cvccorp.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

|   |                        |                                |
|---|------------------------|--------------------------------|
| <b>Eventos de entrega intermediários</b>          | <b>Status</b>          | <b>Registro de hora e data</b> |
| <b>Eventos de entrega certificados</b>            | <b>Status</b>          | <b>Registro de hora e data</b> |
| <b>Eventos de cópia</b>                           | <b>Status</b>          | <b>Registro de hora e data</b> |
| <b>Eventos com testemunhas</b>                    | <b>Assinatura</b>      | <b>Registro de hora e data</b> |
| <b>Eventos do tabelião</b>                        | <b>Assinatura</b>      | <b>Registro de hora e data</b> |
| <b>Eventos de resumo do envelope</b>              | <b>Status</b>          | <b>Carimbo de data/hora</b>    |
| Envelope enviado                                  | Com hash/criptografado | 29/05/2025 12:16:47            |
| <b>Eventos de pagamento</b>                       | <b>Status</b>          | <b>Carimbo de data/hora</b>    |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b> |                        |                                |

# **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO DE REGISTROS E DIVULGAÇÕES EM FORMATO ELETRÔNICO**

## **Registros e Divulgações Em Formato Eletrônico**

Periodicamente, a CVC Brasil Operadora e Ag ("Companhia") poderá estar legalmente obrigada a fornecer avisos ou divulgações por escrito aos usuários (individualmente, "Usuário") do sistema de assinatura eletrônica da DocYouSign ("DocYouSign"), empresa do grupo econômico da Companhia. Estão descritos neste "Consentimento para Recebimento de Registros e Divulgações em Formato Eletrônico" ("Consentimento") os termos e condições para que sejam fornecidos aos Usuários os referidos avisos e divulgações em formato eletrônico.

Usuário, por gentileza, leia cuidadosa e minuciosamente todas as informações abaixo, e ao conseguir acessar estas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, confirme sua concordância marcando o campo "Eu concordo" ao final deste documento.

## **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, o Usuário poderá solicitar uma cópia impressa de qualquer registro a ele fornecido ou disponibilizado eletronicamente pela Companhia. Documentos enviados através do sistema DocYouSign ("Sistema") poderão ser baixados e impressos durante e imediatamente após a sessão de assinatura de um documento eletrônico e, mediante a abertura de uma conta de assinante no Sistema, o Usuário poderá acessar os referidos documentos durante um prazo limitado, geralmente 30 dias contados da data do primeiro envio. Após esse período, será possível o envio de cópias impressas ao Usuário de quaisquer desses documentos mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 0.00 por página.

## **Revogação de seu consentimento**

O Usuário poderá, a qualquer momento, revogar o seu consentimento para receber avisos e divulgações pela Companhia em formato eletrônico, ora manifestado através do clique no campo "Eu concordo" abaixo. Nesse caso, futuros avisos e divulgações enviados pela Companhia ao Usuário serão entregues somente em formato impresso e será necessário comunicar a Companhia na forma prevista abaixo.

## **Consequências da revogação de consentimento**

Caso o Usuário decida receber avisos e divulgações apenas em formato impresso, a conclusão de determinadas etapas envolvendo transações em que seja necessária a participação do Usuário, assim como a prestação de determinados serviços, se tornará mais lenta porque: (i) será necessário que a Companhia primeiramente envie ao Usuário os avisos ou divulgações requeridos em formato impresso; e (ii) será necessário aguardar o retorno do aviso de recebimento, pelo Usuário, dos referidos avisos ou divulgações impressos.

Para informar a Companhia da alteração desse método, o Usuário deverá revogar o consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocYouSign que consta da página de assinatura de um Envelope do Sistema ao invés de assiná-lo. A assinatura do referido formulário significará que o Usuário não mais possui interesse em receber avisos e divulgações em formato eletrônico, e conseqüentemente, o acesso pelo Usuário ao Sistema para receber e assinar tais documentos será suspenso.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados eletronicamente**

Salvo declaração em contrário de acordo com os procedimentos ora descritos, durante o curso do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Usuário e a Companhia, a Companhia fornecerá e disponibilizará ao Usuário todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos em formato eletrônico através do Sistema.

Com o objetivo de mitigar o risco de que o Usuário inadvertidamente deixe de receber qualquer aviso ou divulgação, todos os avisos e divulgações fornecidos pela Companhia ao Usuário serão efetuados através do mesmo método e para o mesmo endereço inicialmente por ele informado. Dessa forma, será possível que o Usuário receba todas as divulgações e avisos em formato eletrônico ou impresso através do sistema de entrega de material impresso por correio. Caso o Usuário não concorde com este procedimento, o Usuário deverá informar a Companhia de acordo com o procedimento abaixo descrito.

### **Como contatar a Companhia:**

Os seguintes meios poderão ser utilizados pelo Usuário para contatar a Companhia para informar sobre a mudança do formato em que deverá ocorrer o contato com o Usuário, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico:

E-mail:

### **Procedimento para o Usuário informar a Companhia sobre seu novo endereço de e-mail:**

Para informar a Companhia sobre uma mudança em seu endereço de e-mail para o qual deverão ser enviados avisos e divulgações eletronicamente, o Usuário deverá enviar uma mensagem por

e-mail para o endereço . O corpo da mensagem deverá conter: o endereço de e-mail anterior e o novo endereço de e-mail do Usuário, não sendo necessária nenhuma outra informação para alteração do endereço de e-mail anteriormente cadastrado.

Além disso, o Usuário deverá notificar a Companhia para que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta no Sistema, seguindo o processo para mudança de e-mail no Sistema.

## **Procedimento para o Usuário solicitar à Companhia cópias impressas de avisos e divulgações:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos pela Companhia em formato eletrônico, o Usuário deverá enviar uma mensagem de e-mail para . O corpo da mensagem deverá conter: o endereço de e-mail do Usuário, seu nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. A Companhia poderá, a qualquer momento, enviar ao Usuário a cobrança das taxas, se aplicáveis.

## **Procedimento para o Usuário comunicar a Companhia quanto à revogação do seu consentimento:**

Para informar a Companhia que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, o Usuário poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento proveniente de sessão do Sistema, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para [Suporte\\_DS@docyousign.com.br](mailto:Suporte_DS@docyousign.com.br) e, no corpo da mensagem, informar seu e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone, não sendo necessária nenhuma outra informação para revogação do consentimento ora manifestado. Como consequência da revogação do consentimento para envio de avisos e divulgações em formato eletrônico, as transações poderão levar mais tempo para serem processadas

## **Hardware e software necessários\*\*:**

Sistemas Operacionais: Windowsr XP, Windowsr 7, Windowsr 8 e Mac OSr X

Navegadores: Versões finais do Internet Explorer 9.0 ou acima (Windows apenas); Versão final do Mozilla Firefox e 2 anteriores (Windows e Mac), Versão final do Chrome e 2 anteriores (Windows e Mac), Versão final do Safari e 2 anteriores (Mac apenas)

Leitor de PDF: Acrobatr ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF

Java: Sun (JRE) 1.6 ou acima.

Resolução de Tela: mínimo de 800 x 600

Ajustes de Segurança Habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estas exigências mínimas estão sujeitas a alterações. No caso de alteração dessas exigências, será solicitado que o Usuário refaça o procedimento de concordância com este Consentimento . O Sistema não suporta versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores.

## **Reconhecimento de acesso pelo Usuário e consentimento para recebimento de materiais em formato eletrônico**

Para confirmar que o Usuário pode acessar essa informação em formato eletrônico, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas enviadas futuramente pela Companhia ao Usuário, o Usuário deverá verificar se foi possível (a) ler, imprimir, salvar ou enviar por e-mail este Consentimento para futura referência e acesso; ou (b) enviar o presente Consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que o Usuário o imprima ou salve para futura referência e acesso. Caso o Usuário concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, o Usuário deverá pressionar o campo "Eu concordo" abaixo.

Ao pressionar o campo "Eu concordo", o Usuário confirma que:

- (i) pode acessar e ler este Consentimento;
- (ii) pode imprimir, salvar e enviar por e-mail este Consentimento para futura impressão, referência e acesso; e
- (iii) até ou a menos que a Companhia seja notificada, conforme descrito acima, consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados pela Companhia ao Usuário durante o período de prestação de serviços pela Companhia.



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/05/2025 15h04min

|        |            |
|--------|------------|
| Número | Validade   |
| 125    | 30/04/2026 |

## ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2025

Concedido à

A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA CNPJ: 33.104.000/0001-90

Para estabelecer na

Rua CONSTANTE OTTO, 42 - Bairro CENTRO - Distrito SEDE - CEP: 84620000

Nome fantasia

A J STUDIO FIT

Atividades

Atividades de condicionamento físico

Instalação e manutenção elétrica

Horário de funcionamento

HORARIO ESTENDIDO PARA SERVIÇOS AUTORIZADOS

Econômico

Início da atividade

Código de controle

2226

25/03/2019

CWDDXJWX7NMXGSQ0

Fundamentação legal

Leis Municipais nº 969/2005, Art. 202º, Lei nº 1315/2011, Art. 49º e Lei nº 1690/2019, Art. 2º.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 16 de Maio de 2025

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                                   |   |  |  |  |
|--|-----------------------------------|---|--|--|--|
| <b>Nome Empresarial:</b> A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA  |                                   |   | <b>Protocolo:</b> PRC2501687896          |  |  |
| <b>NIRE :</b> 41209005690  |                                   |   |  |  |  |
| <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada  |                                   |   |  |  |  |
| <b>NIRE (Sede)</b><br>41209005690  | <b>CNPJ</b><br>33.104.000/0001-90 | <b>Data de Ato Constitutivo</b><br>21/03/2019                       | <b>Início de Atividade</b><br>12/03/2019 |  |  |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua CONSTANTE OTTO, Nº 42, CENTRO - Cruz Machado/PR - CEP 84620-000  |                                   |   |  |  |  |
| <b>Objeto Social</b><br>ATIVIDADE DE ACADEMIA DE GINASTICA, MUSCULACAO, AEROBICA, ALONGAMENTO CORPORAL, CONDICIONAMENTO FISICO, FITNES, PERSONAL TRAINER E SERVIÇOS DE GINASTICA LABORAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR SERVIÇOS DE ENTREGA RAPIDA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS AGENCIAS DE VIAGENS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ATIVIDADES DE OPERADORES TURISTICOS SERVIÇOS DE RESERVA E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO E COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. |                                   |   |  |  |  |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  |                                   | <b>Porte</b><br>ME (Microempresa)                                   |  | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |  |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)   |                                   |   |  |  |  |
| <b>Dados do Sócio</b>  |                                   |   |  |  |  |
| <b>Nome</b><br>STEFANIE APARECIDA FIALEK   | <b>CPF/CNPJ</b><br>131.442.899-30 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 60.000,00                     | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio         | <b>Administrador</b><br>S                | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |
| <b>Dados do Administrador</b>  |                                   |   |  |  |  |
| <b>Nome</b><br>STEFANIE APARECIDA FIALEK   | <b>CPF</b><br>131.442.899-30      | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado                          |  |  |  |
| <b>Último Arquivamento</b>   |                                   |   |  | <b>Situação</b><br>ATIVA                 |  |
| <b>Data</b><br>07/03/2024  | <b>Número</b><br>20241646960      | <b>Ato/eventos</b><br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | <b>Status</b><br>SEM STATUS              |  |  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2025, às 16:56:14 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QKVCJHGQ.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 64, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, município Cruz Machado, CNPJ nº 33.104.000/0001-90, Número de Registro (NIRE) 41209005690.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/03/2019

Ato constitutivo: 41209005690

Cruz Machado, 01/01/2024

---

STEFANIE APARECIDA FIALEK

Administrador, Sócio

CPF 131.442.899-30

---

GIOVANI JOSE NUNES

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/PR 035008/O-8

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Descrição   | 2024        | 2023       |
|---|-------------|------------|
| ATIVO   | 31/12/2024  | 31/12/2023 |
| ATIVO CIRCULANTE                                  | 225.524,44D | 88.649,18D |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA                      | 73.669,64D  | 34.314,33D |
| CAIXA   | 27.972,81D  | 11.336,30D |
| CAIXA GERAL                                       | 27.972,81D  | 11.336,30D |
| CLIENTES  | 1.337,91D   | 100,60D    |
| CARTÃO CRÉDITO/DÉBITO                             | 1.337,91D   | 100,60D    |
| CARTÃO CRÉDITO/DÉBITO PAG-SEGURO                  | 1.337,91D   | 100,60D    |
| OUTROS CRÉDITOS                                   | 0,00        | 214,09D    |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR                    | 0,00        | 214,09D    |
| TRIBUTOS FEDERAIS A COMPENSAR                     | 0,00        | 214,09D    |
| ESTOQUE   | 44.358,92D  | 22.663,34D |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS                   | 44.358,92D  | 22.663,34D |
| ESTOQUE PARA REVENDA                              | 44.358,92D  | 22.663,34D |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE                              | 151.854,80D | 54.334,85D |
| OUTROS CRÉDITOS                                   | 474,98D     | 1.664,32D  |
| OUTROS CRÉDITOS CONSÓRCIOS                        | 474,98D     | 1.664,32D  |
| FUNDO DE RESERVA CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 2.801 | 0,00        | 334,28D    |
| FUNDO DE RESERVA CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 3.949 | 0,00        | 328,53D    |
| FUNDO DE RESERVA CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 4.550 | 0,00        | 333,68D    |
| FUNDO DE RESERVA CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 3.454 | 0,00        | 334,02D    |
| FUNDO DE RESERVA CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 2.101 | 0,00        | 333,81D    |
| FUNDO DE RESERVA CONSÓRCIO GRUPO 1.645 COTA 1.400 | 164,18D     | 0,00       |
| FUNDO DE RESERVA CONSÓRCIO GRUPO 1.645 COTA 5.804 | 173,23D     | 0,00       |
| FUNDO DE RESERVA CONSÓRCIO GRUPO 1.645 COTA 6.510 | 137,57D     | 0,00       |
| IMOBILIZADO                                       | 151.379,82D | 52.670,53D |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS              | 160.300,83D | 59.141,98D |
| PUXADA ALTA E BAIXA (2 USUARIOS)                  | 19.690,82D  | 19.690,82D |
| BANCO P/ ELEVACAO PELVICA FORCE                   | 3.453,18D   | 3.453,18D  |
| BANCO LOMBAR 45 PSFIT                             | 3.676,90D   | 3.676,90D  |
| BANCO SUPINO REGULAVEL 2X1 PSFIT                  | 6.432,34D   | 6.432,34D  |
| REMADA ARTICULADA PSFIT                           | 7.496,00D   | 7.496,00D  |
| GAIOLA AGACHAMENTO ZSTORN                         | 2.780,00D   | 2.780,00D  |
| ANILHAS DE FERRO                                  | 5.758,96D   | 5.758,96D  |
| SUPORTE + BARRAS MACICA CROMADA                   | 2.554,16D   | 2.554,16D  |
| PUXADORES + BANCO 90 EMS                          | 2.801,64D   | 2.801,64D  |
| BICICLETA ERGOMETRICA GALLANT                     | 4.497,98D   | 4.497,98D  |
| BICICLETA ERGOMETRICA C5 MOVEMENT                 | 3.697,85D   | 0,00       |
| 568 ESTEIRA BXI 3,0 EMBREX                        | 12.070,00D  | 0,00       |
| 568 ESTEIRA BXI 3,0 EMBREX                        | 7.966,00D   | 0,00       |
| LEG PRESS 50 PSFIT                                | 3.500,00D   | 0,00       |
| HACK 45 PSFIT                                     | 12.450,00D  | 0,00       |
| 309 BICICLETA VERTICAL EMBREX                     | 1.860,00D   | 0,00       |
| 310 BICICLETA HORIZONTAL EMBREX                   | 2.163,00D   | 0,00       |
| EXTENSOR FLEXOR SENTADA CONJUGADAS 80 KG          | 11.542,00D  | 0,00       |
| GAIOLA M.D EMS FITNESS                            | 3.467,00D   | 0,00       |
| BANCO REGULAVEL 3 EM 1 PS. FITNESS                | 1.742,00D   | 0,00       |
| POLIA SIMPLES REGULAVEL FORCE                     | 5.500,00D   | 0,00       |
| PECK DECK COM DORSAL 80KG URANUS                  | 10.967,00D  | 0,00       |
| ABDUTOR 80KG URANUS                               | 10.767,00D  | 0,00       |
| SUPORTE DE ANILHAS STD EMS FITNESS                | 1.250,00D   | 0,00       |
| LEG PRESS 45 PSFIT                                | 12.217,00D  | 0,00       |
| (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL           | 8.921,01C   | 6.471,45C  |
| (-) PUXADA ALTA E BAIXA (2 USUARIOS)              | 2.870,39C   | 2.085,83C  |
| (-) BANCO P/ ELEVACAO PELVICA FORCE               | 540,01C     | 392,41C    |
| (-) BANCO LOMBAR 45 PSFIT                         | 581,70C     | 422,82C    |
| (-) BANCO SUPINO REGULAVEL 2X1 PSFIT              | 994,26C     | 722,70C    |
| (-) REMADA ARTICULADA PSFIT                       | 1.189,33C   | 864,49C    |
| (-) GAIOLA AGACHAMENTO ZSTORN                     | 411,52C     | 297,52C    |
| (-) ANILHAS DE FERRO                              | 907,71C     | 659,79C    |
| (-) SUPORTE + BARRAS MACICA CROMADA               | 394,54C     | 286,78C    |
| (-) PUXADORES + BANCO 90 EMS                      | 412,12C     | 299,56C    |
| (-) BICICLETA ERGOMETRICA GALLANT                 | 619,43C     | 439,55C    |

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| <b>Descrição</b>                                    | <b>2024</b> | <b>2023</b> |
|---|-------------|-------------|
| <b>PASSIVO</b>                                      | 31/12/2024  | 31/12/2023  |
|   | 225.524,44C | 88.649,18C  |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                           | 110.869,31C | 16.251,58C  |
| <b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>                 | 12.274,87C  | 4.541,82C   |
| BANCO DO BRASIL C/C 28.017-8                        | 1.260,13C   | 387,01C     |
| <b>EMPRÉSTIMOS</b>                                  | 491,43C     | 1.636,46C   |
| BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL OP. 202.014.914          | 0,00        | 302,64C     |
| BB CAPITAL DE GIRO PRONAMPE                         | 491,43C     | 1.333,82C   |
| <b>CONSÓRCIO CONTEMPLADOS</b>                       | 10.523,31C  | 2.518,35C   |
| CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 2.801                    | 0,00        | 482,67C     |
| CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 3.949                    | 0,00        | 479,00C     |
| CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 4.550                    | 0,00        | 489,80C     |
| CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 3.454                    | 0,00        | 486,90C     |
| CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 2.101                    | 0,00        | 579,98C     |
| CONSÓRCIO GRUPO 1.645 COTA 1.400                    | 3.411,22C   | 0,00        |
| CONSÓRCIO GRUPO 1.645 COTA 5.804                    | 3.462,17C   | 0,00        |
| CONSÓRCIO GRUPO 1.645 COTA 6.510                    | 3.649,92C   | 0,00        |
| <b>FORNECEDORES</b>                                 | 86.362,78C  | 11.687,25C  |
| <b>FORNECEDORES</b>                                 | 85.982,78C  | 11.522,25C  |
| POINT SPORT FITNESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA  | 74.033,51C  | 0,00        |
| CLEITON RIBAS MITURA 08079486913                    | 0,00        | 2.137,95C   |
| TECH SHOP. COM.BR COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA | 0,00        | 616,15C     |
| DISPACE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA (CURITIBA)      | 0,00        | 8.592,19C   |
| EMANOEL RICARDO FIGUEIREDO                          | 0,00        | 175,96C     |
| AVANUTRI EQUIPAMENTOS PARA AVALIACAO EIRELI ME      | 150,00C     | 0,00        |
| CRISTIANO RIBAS MITURA                              | 1.109,39C   | 0,00        |
| ANA RITA FIALEK                                     | 10.689,88C  | 0,00        |
| <b>FORNECEDORES DE SERVIÇOS</b>                     | 380,00C     | 165,00C     |
| CONTABILIDADE UNIAO LTDA                            | 380,00C     | 165,00C     |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                       | 273,57C     | 22,51C      |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER                 | 273,57C     | 22,51C      |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER                         | 273,57C     | 22,51C      |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>      | 11.282,64C  | 0,00        |
| <b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>                     | 8.587,75C   | 0,00        |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR                        | 4.166,31C   | 0,00        |
| FÉRIAS A PAGAR                                      | 4.421,44C   | 0,00        |
| <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>                           | 2.694,89C   | 0,00        |
| TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER                        | 973,91C     | 0,00        |
| FGTS A RECOLHER                                     | 1.720,98C   | 0,00        |
| <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>                            | 675,45C     | 0,00        |
| <b>OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS</b>                        | 675,45C     | 0,00        |
| FUNCIONAMENTO REGULAR                               | 675,45C     | 0,00        |
| <b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                       | 50.000,00C  | 25.000,00C  |
| <b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>               | 50.000,00C  | 25.000,00C  |
| EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS                             | 50.000,00C  | 25.000,00C  |
| EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS                             | 50.000,00C  | 25.000,00C  |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                           | 64.655,13C  | 47.397,60C  |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                               | 60.000,00C  | 60.000,00C  |
| CAPITAL SUBSCRITO                                   | 60.000,00C  | 60.000,00C  |
| CAPITAL SOCIAL                                      | 60.000,00C  | 60.000,00C  |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>               | 4.655,13C   | 12.602,40D  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS                      | 4.655,13C   | 12.602,40D  |
| LUCROS ACUMULADOS                                   | 4.655,13C   | 0,00        |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS                            | 0,00        | 12.602,40D  |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| Descrição  | 2024                    | 2023                     |
|--|-------------------------|--------------------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>   | <b>164.592,55</b>       | <b>33.387,15</b>         |
| VENDA DE MERCADORIAS   | 163.622,55              | 30.722,15                |
| SERVIÇOS PRESTADOS   | 970,00                  | 2.665,00                 |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>                                     | <b>(77.728,27)</b>      | <b>(970,98)</b>          |
| (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS                                | (75.691,00)             | 0,00                     |
| (-) SIMPLES NACIONAL   | (2.037,27)              | (970,98)                 |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>   | <b>86.864,28</b>        | <b>32.416,17</b>         |
| <b>CMV</b>   | <b>(7.029,02)</b>       | <b>(18.364,79)</b>       |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS                                       | (7.029,02)              | (18.364,79)              |
| <b>LUCRO BRUTO</b>   | <b>79.835,26</b>        | <b>14.051,38</b>         |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>   | <b>(62.315,28)</b>      | <b>(22.735,28)</b>       |
| <b>DESPESAS COM PESSOAL</b>  | <b>(40.081,20)</b>      | <b>(9.712,19)</b>        |
| SALÁRIOS E ORDENADOS   | (29.986,62)             | (7.082,95)               |
| 13º SALÁRIO  | (2.161,36)              | (525,00)                 |
| FÉRIAS   | (5.121,44)              | (700,00)                 |
| FGTS   | (2.811,78)              | (1.404,24)               |
| <b>DESPESAS GERAIS</b>   | <b>(12.752,98)</b>      | <b>(5.338,34)</b>        |
| SERVIÇOS CONTÁBEIS   | (2.280,00)              | (1.980,00)               |
| DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES                                      | (2.449,56)              | (2.449,56)               |
| TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO                                  | (675,45)                | 0,00                     |
| CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO - ESTADO DO PARANÁ | 0,00                    | (670,68)                 |
| JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR                                  | 0,00                    | (118,10)                 |
| TAXA ALVARÁ SANITÁRIO  | (216,14)                | 0,00                     |
| SISTEMAS E SOFTWARES   | (115,00)                | (120,00)                 |
| BENS DE NATUREZA PERMANENTE DEDUZIDOS COMO DESPESAS                  | (6.971,95)              | 0,00                     |
| DeSTDA E ICMS/ST   | (44,88)                 | 0,00                     |
| <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>  | <b>(9.481,10)</b>       | <b>(7.684,75)</b>        |
| JUROS DE MORA  | (31,72)                 | (109,97)                 |
| JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS  | (511,56)                | (2.088,33)               |
| JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                             | (164,41)                | (1.243,46)               |
| DESP. BANCO DO BRASIL  | (903,00)                | (1.164,15)               |
| I.O.F.   | (122,47)                | (702,35)                 |
| TAXA ADM. CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 2.801                           | (127,46)                | (391,23)                 |
| TAXA ADM. CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 3.949                           | (66,08)                 | (391,23)                 |
| TAXA ADM. CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 4.550                           | (54,00)                 | (410,28)                 |
| TAXA ADM. CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 3.454                           | (96,55)                 | (391,31)                 |
| TAXA ADM. CONSÓRCIO GRUPO 1.367 COTA 2.101                           | (101,35)                | (377,47)                 |
| MULTAS DE MORA   | (265,24)                | (362,78)                 |
| DESPESAS COM TAXAS CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO                          | (4.504,23)              | (52,19)                  |
| TAXA ADM. CONSÓRCIO GRUPO 1.645 COTA 1.400                           | (875,50)                | 0,00                     |
| TAXA ADM. CONSÓRCIO GRUPO 1.645 COTA 5.804                           | (923,87)                | 0,00                     |
| TAXA ADM. CONSÓRCIO GRUPO 1.645 COTA 6.510                           | (733,66)                | 0,00                     |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>   | <b>17.519,98</b>        | <b>(8.683,90)</b>        |
| <b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>                                     | <b>(262,45)</b>         | <b>0,00</b>              |
| PERDAS/RESULTADO NEGATIVO FUNDO DE RESERVAS DE CONSORCIOS            | (262,45)                | 0,00                     |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>                                    | <b><u>17.257,53</u></b> | <b><u>(8.683,90)</u></b> |

EMPRESA: AJ ACADEMIA STUDIO FIT LTDA  
CNPJ: 33.104.000/0001-90

CONTADOR: GIOVANI JOSE NUNES  
CPF: 688.278.909-63  
CRC - 035008/O-8

## DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| Discriminação  | Valor       |             |
|--|-------------|-------------|
|  | 2024        | 2023        |
| <b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>                                |             |             |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados                    | 0,00        | 0,00        |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores           | 0,00        | 0,00        |
| Reversão de Reservas                                   | 0,00        | 0,00        |
| Outros Recursos  | 0,00        | 0,00        |
| Lucro Líquido do Ano                                   | 17.257,53   | 0,00        |
| (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados               | (12.602,40) | (3.918,50)  |
| (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores       | 0,00        | 0,00        |
| (-)Prejuízo Líquido do Ano                             | 0,00        | (8.683,90)  |
| TOTAL  | 4.655,13    | (12.602,40) |
| <b>DESTINAÇÕES</b>                                     |             |             |
| Transferências para Reservas                           | 0,00        | 0,00        |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | 0,00        | 0,00        |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital             | 0,00        | 0,00        |
| Outras Destinações                                     | 0,00        | 0,00        |
| TOTAL  | 0,00        | 0,00        |
| <br>   |             |             |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS                         | 4.655,13    | (12.602,40) |

EMPRESA: AJ ACADEMIA STUDIO FIT LTDA  
CNPJ: 33.104.000/0001-90CONTADOR: GIOVANI JOSE NUNES  
CPF: 688.278.909-63  
CRC - 035008/O-8

Empresa: **A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**  
CNPJ: 33.104.000/0001-90  
Insc. Junta Comercial: 41209005690 Data: 21/03/2019

Página: 58  
Número livro: 0006

## NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

### CONTEXTO OPERACIONAL:

**A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**, com sede na Rua Constante Otto nº 42 – Sala 02, Centro de Cruz Machado-PR CEP 84.620-000, cadastrada no CNPJ nº 33.104.000/0001-90, constituída em 21/03/2019, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41209005690, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, tem como objeto social:

- Atividades de condicionamento físico (CNAE – 9313-1/00);
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE – 4729-6/99);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE – 4763-6/02).

### PRATICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, comparativas, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros ou prejuízos acumulados (DLPA) e Notas Explicativas foram elaboradas e apresentadas em consonância com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a NBC-TG 1002, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

### ATIVO:

Ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade.

### ATIVO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

### CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alteração de valor.

### CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO:

As contas a receber junto as administradoras de cartões de crédito estão apresentadas líquidas do ajuste a valor presente, calculado sobre a parcela das vendas e da provisão para crédito de liquidação duvidosa.

Empresa: **A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**  
CNPJ: 33.104.000/0001-90  
Insc. Junta Comercial: 41209005690 Data: 21/03/2019

Página: 59  
Número livro: 0006

### **ESTOQUES:**

O custo dos estoques foi calculado considerando os custos individuais dos itens, sempre que possível. Conforme os custos de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazer os estoques ao seu local e condição de venda.

### **ATIVO NÃO CIRCULANTE:**

São classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como circulante.  
ativo.

### **OUTROS CRÉDITOS CONSÓRCIOS:**

Fundo de reserva consórcio grupo 1.645 cota 1.400, fundo de reserva consórcio grupo 1.645 cota 5.804, fundo de reserva consórcio grupo 1.645 cota 6.510.

### **IMOBILIZADO:**

Os itens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição ou construção. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

### **DEPRECIAÇÃO:**

A depreciação é reconhecida no resultado aplicando-se o método linear com base na expectativa de utilização ou vida útil dos ativos, bem como a estimativa de seu valor residual, conforme experiências anteriores com ativos semelhantes, já que este método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

### **PASSIVO:**

É uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos cuja liquidação de espera resulte na saída de recursos econômicos.

### **PASSIVO CIRCULANTE:**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

### **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:**

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

Empresa: **A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**  
CNPJ: 33.104.000/0001-90  
Insc. Junta Comercial: 41209005690 Data: 21/03/2019

Página: 60  
Número livro: 0006

### **CONSÓRCIOS CONTEMPLADOS:**

Consórcio grupo 1.645 cota 1.400, fundo de reserva consórcio grupo 1.645 cota 5.804, fundo de reserva consórcio grupo 1.645 cota 6.510., com vencimento nos próximos doze meses.

### **FORNECEDORES:**

Reconhecidas pelo valor nominal e acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos até as datas dos balanços.

### **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS:**

Registrado nesta rubrica os valores correspondentes ao Simples Nacional a recolher, reconhecido apenas quando existe uma obrigação e dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante possa ser estimado.

### **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:**

Registrado nesta rubrica os valores a pagar ao sócio a título de Pró-labore, reconhecido apenas quando existe uma obrigação e dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante possa ser estimado.

### **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

Registrado nesta rubrica os valores correspondentes à Tributos Federais e FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço), são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação e dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante possa ser estimado.

### **TRIBUTOS FEDERAIS:**

A sociedade é tributada pelo Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### **PASSIVO NÃO CIRCULANTE:**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como Passivo não circulantes quando as obrigações da empresa vencíveis após o exercício seguinte, inclusive financiamentos para aquisições de direitos do ativo permanente, é formado pelos empréstimos e financiamentos.

### **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:**

Os empréstimos e financiamentos com vencimento superior a doze meses são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

### **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:**

O Patrimônio Líquido é formado pelo grupo de cotas que registra o valor contábil pertencente ao Empresário.

### **CAPITAL SOCIAL:**

Empresa: **A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**  
CNPJ: 33.104.000/0001-90  
Insc. Junta Comercial: 41209005690 Data: 21/03/2019

Página: 61  
Número livro: 0006

O Capital Social corresponde aos investimentos efetuados pela empresária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

#### **RESULTADO:**

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

#### **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:**

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na determinação da apuração do resultado do exercício foram computados em obediência ao princípio da competência, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

#### **D L P A - DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS:**

A Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na Conta de lucros e prejuízos pertencente ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuízos.

#### **EVENTOS SUBSEQUENTES:**

A administração da sociedade informou que não ocorreram quaisquer eventos subsequentes que possam afetar as Demonstrações Contábeis.

#### **AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:**

A sociedade nunca efetuou ajuste das contas Patrimoniais.

#### **MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO:**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Empresa.

#### **CONTINUIDADE:**

A entidade está em continuidade operacional conforme avaliação da Administração.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC-TG 1002 – RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas Com as normas internacionais de contabilidade (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Empresa: **A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA**  
CNPJ: 33.104.000/0001-90  
Insc. Junta Comercial: 41209005690 Data: 21/03/2019

Página: 62  
Número livro: 0006

A administradora da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional, e ainda, conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo aludido contrato em todos os seus termos, e as presentes demonstrações espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A Administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte de suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

A administração da empresa declara que as informações relativas aos períodos compreendidos por estas demonstrações, fornecidas ao profissional contábil responsável pela escrituração fisco-contábil são fidedignas; que os controles internos adotados pela empresa são de responsabilidade da administração, estando adequadas ao tipo de atividade e volume de transações, que todas as operações realizadas encontram-se respaldadas dentro das legislações vigentes, que os documentos entregues para contabilização estão revestidos de idoneidade e que confirmam que não houve fraude envolvendo a administração ou pelos que ocupam cargos e confiança de qualquer outra pessoa ligada, e ainda que todas as normas vigentes tanto na esfera administrativa, societária, tributária quanto previdenciária aplicadas e respeitadas.

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC-TG 1002 – RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto no Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Cruz Machado 31 de dezembro de 2024.

---

STEFANI APARECIDA FIALEK  
EMPRESÁRIA  
C.P.F. 131.442.899-30  
R.G. 14.298.271-4 PR

---

CONTABILIDADE LTDA ME  
Empresa de Contabilidade  
C.R.C. PR-012340/0  
C.N.P.J. 45.003.853/0001-15

## CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CRUZ MACHADO, 31/12/2024

À

CRC n.º PR035008/O-8  
Endereço: , nº 0, , CEP nº -

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, CNPJ 33.104.000/0001-90, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....  
STEFANIE APARECIDA FIALEK  
ADMINISTRADOR  
CPF: 131.442.899-30

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 64, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA.

Cruz Machado, 31/12/2024

---

STEFANIE APARECIDA FIALEK

Administrador, Sócio

CPF 131.442.899-30

---

GIOVANI JOSE NUNES

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/PR 035008/O-8



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 13144289930                      | STEFANIE APARECIDA FIALEK |
| 68827890963                      | GIOVANI JOSE NUNES        |



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/05/2025 09:06 SOB N°  
20252458117.  
PROTOCOLO: 252458117 DE 21/05/2025. NIRE: 41209005690.  
A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 21/05/2025  
empresafacil.pr.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12508261911 em 21/05/2025, protocolo 252458117. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

|                     |                              |
|---------------------|------------------------------|
| Nome Empresarial:   | A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA |
| Número de Registro: | 41209005690                  |
| CNPJ:               | 33104000000190               |
| Município:          | Cruz Machado                 |

### Identificação de Livro Digital

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:           | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:         | 6                       |
| Período de Escrituração: | 01/01/2024 - 31/12/2024 |

### Assinante(s)

### Nome

### CRC/OAB

|             |                           |              |
|-------------|---------------------------|--------------|
| 13144289930 | STEFANIE APARECIDA FIALEK |              |
| 68827890963 | GIOVANI JOSE NUNES        | PR035008/O-8 |



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/05/2025 09:06 SOB Nº  
20252458117.  
PROTOCOLO: 252458117 DE 21/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12508261911. NIRE: 41209005690.  
A J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 21/05/2025  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)